



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026**

**CONTRATANTE:**

Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP.

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparo e manutenção preventiva e corretiva de vias de pavimento flexível em CBUQ/PMF da malha viária do Município de Rio Das Ostras/RJ.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 38.570.766,44 (trinta e oito milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 12/03/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**SUMÁRIO:**

- Preâmbulo
- 1. Do Objeto
- 2. Do Registro de Preços
- 3. Da Participação na Licitação
- 4. Da Apresentação da Proposta e dos documentos de Habilitação
- 5. Do Preenchimento da Proposta
- 6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- 7. Da Fase de Julgamento
- 8. Da Fase de Habilitação
- 9. Dos Recursos
- 10. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 11. Do Cadastro Reserva
- 12. Do Prazo, Da Prorrogação e Do Reajuste Contratual
- 13. Das Infrações Administrativas e Sanções
- 14. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- 15. Da Convocação e Contratação
- 16. Das Disposições Gerais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024 e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

**Comissão Permanente de Licitação II – CPLP II**

**Data da sessão:** 12/03/2026

**Horário:** 09:00 h (Horário de Brasília)

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Código UASG:** 982921

**Modo de Disputa:** Aberto e fechado

**Participação:** Itens de ampla concorrência

**E-mail:** [cpl2pmro@gmail.com](mailto:cpl2pmro@gmail.com) / [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com)

**Tel:** (22) 2771-5549 / 2771-6404

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparo e manutenção preventiva e corretiva de vias de pavimento flexível em CBUQ/PMF da malha viária do Município de Rio das Ostras/ RJ.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 c/c art. 36 do Decreto Federal 11.462/23.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.2 No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

2.1.3 Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo II (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

2.1.4 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

2.2 Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas do Edital, seus anexos e a legislação em vigor.

2.2.1 As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão observar as seguintes condições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**2.2.2** Duas ou mais empresas poderão formar consórcio objetivando reunir as capacidades, habilidades, escala e quaisquer outros requisitos, técnicos ou financeiros, necessários e suficientes para o provimento dos serviços/obras conforme as especificações. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

**2.2.3** As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.

**2.2.4** Empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.5** Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no Edital, apresentando os documentos exigidos, exceto a documentação prevista na qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**2.2.6** A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, ANEXO VI, o qual deverá regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços e/ou obras, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço e a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento dos termos licitatórios e do Contrato.

**2.2.7** O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento do Município.

**2.2.8** Caso seja vencedor do certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição do consórcio, elaborada nos Termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

**3.5** Para todos os itens a participação é de ampla concorrência.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7** Havendo alguma das incompatibilidades elencadas nos itens 3.6.5 e 3.6.10, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, seis meses antes da data marcada da licitação.

**3.8** O rol descrito no item 3.6.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

**3.9** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**3.12** O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.14** A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.15** De acordo com a súmula nº 12/2023 do TCE, a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**4.4.1** Caso tenha item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**4.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**4.9.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**4.10.2** E percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

**4.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8** O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

**5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência, quando participarem de licitações públicas.

**5.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e art. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

**6.11** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.12** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**6.13.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.14.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.14.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.14.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.14.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.15.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.15.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.15.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.15.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.15.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.15.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**6.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.22.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.23.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.23.1.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

**6.23.1.2** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, “COMPLIANCE” conforme orientações dos órgãos de controle, em caso de consórcio a líder pelo menos possuir;

**6.23.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**6.23.1.4** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.23.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.23.2.1** Empresas brasileiras;

**6.23.2.2** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.23.2.3** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

**6.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.24.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.24.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.24.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.24.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.24.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para que possam eventualmente recorrer;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.4 deste edital.

**7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário.

**7.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**7.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.10.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

**8.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.11.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.12** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**8.13.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

**8.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei nº 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**8.18** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.19** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

**8.20** O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

**8.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.3** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO II deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

**10.2** O MUNICIPIO convocará a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante vencedora convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICIPIO.

**10.4** O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

**10.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICIPIO convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**10.6** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.7** A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**10.8** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.9** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.10** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICIPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.11** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.12** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

**10.13** É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, exceto quando a ata registrar um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **11 DO CADASTRO RESERVA**

**11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**11.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses prevista no art. 167, § 1º, do Decreto nº 3884/2024.

**11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

## **12 DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**12.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, por tratar-se de serviço de natureza contínua, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**12.1.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a inexistência de registros no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal.

**12.1.2** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**12.1.3** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**12.2** Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

**12.3** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.5** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.6** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.7** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**12.9** O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

**12.10** O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

**12.11** Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Secretaria de Controle Interno, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

### **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1** Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais combinações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I-Advertência**

**II- Multa: a) compensatória; b) de mora.**

**III- impedimento de licitar e contratar**

**IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**13.1.1** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

**13.1.2** A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I-** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

**II-** O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

**a)** atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

**b)** atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

**c)** atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

**III-** de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

**a)** na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- b)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- e)** descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- f)** propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q)** deixar de repor funcionários faltosos;
- r)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**IV-** de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a)** inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b)** quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**V-** de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**13.1.2.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

**13.1.2.2** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**13.1.2.3** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**13.1.2.4** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

**13.1.2.5** Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

**13.2** Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I-** impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  1. atraso na execução do objeto;
  2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
  3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

**II-** Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

**III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:**

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

**13.2.1** A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**13.3** Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:**

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:**

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:**

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**13.3.1** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.4** O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**13.5** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.6** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou formular pedido de esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por e-mail, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II: [cpl2pmro@gmail.com](mailto:cpl2pmro@gmail.com) - protocolada no endereço na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ. Maiores Informações: (22) 2771-5549.

**14.3.1** As respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

**14.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**14.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se for o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

## **15 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologado o resultado da licitação e empenhado, o Departamento de Licitação e Contratos -DELCO convocará a **ADJUDICATÁRIA** para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail enviado a empresa ou convocação, assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipal nºs 3884/2024, 4039/2024 e neste Edital.

**15.1.1** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista na Lei Federal 14.133/2021.

**15.2** Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e **ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA**, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

**15.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a elaboração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

**15.3** Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.2, serão realizados através de convocação pelo sistema eletrônico, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, verificação – Documentação de Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

**15.4** Uma vez assinado o contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP e no portal da transparência do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo previsto em na Lei Federal 14.133./2021 bem como no Decreto Municipal 3884/2024.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**16.10** As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

**16.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.12** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**16.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência (TR);**
- **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;**
- **ANEXO III – Proposta de Preços;**
- **ANEXO IV – Critério de Aceitabilidade;**
- **ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;**
- **ANEXO VI – Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

**Ubiratan Nunes da Silva  
Assessor Executivo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETIVO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparo e manutenção preventiva e corretiva de vias de pavimento flexível em CBUQ/PMF da malha viária do Município de Rio das Ostras/RJ.

ITEM	CATS ER/ CATM AT	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	SERVIÇO	BDI	SUB TOTAL COM BDI
01.		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>							
01.01	1163	DETERMINACAO DA DEFORMACAO DE PAVIMENTOS COM O AUXILIO DA VIGA BENKELMANN, POR PONTO	UN	698,00	145,55	173,2045	R\$ 101.593,90	19,00%	R\$ 120.896,74
01.02	973	EXTRACAO COM O AUXILIO DE SONDA ROTATIVA, DE CORPOS DE PROVACOM 15CM DE DIAMETRO, EM PAVIMENTOS COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, COM ATE 10CM DE ESPESSURA, POR CORPO DE PROVA	UN	698,00	145,55	173,2045	R\$ 101.593,90	19,00%	R\$ 120.896,74
01.03	16675	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	88,00	43,15	51,3484	R\$ 3.797,20	19,00%	R\$ 4.518,65
01.04	21334	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	311,66	370,8750	R\$ 1.869,96	19,00%	R\$ 2.225,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

01.05	16675	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	104758,00	0,87	1.0353	R\$ 91.139,46	19,00%	R\$ 108.455,95
01.06	22519	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	111,15	132,2683	R\$ 666,90	19,00%	R\$ 793,60
01.07	17809	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EMCIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES	M2	48,00	595,25	708,3475	R\$ 28.572,00	19,00%	R\$ 34.000,68
01.08	25640	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), P/ESCRITORIO C/WC, MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INST.ELETRO HIDROSSANITARIAS,	UN X MÊS	12,00	1.250,00	1.487,5000	R\$ 15.000,00	19,00%	R\$ 17.850,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO, EXCL.TRANSP.(04.00 5.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)							
01.09	25640	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), SANITARIO- VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST. ELETR.HIDROSSANIT ARIAS, SUPRIDO ACESS.7 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS E 2 MICTORIOS, EXCL.TRANSP.(04.00 5.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UN X MÊS	12,00	1.850,00	2.201,5000	R\$ 22.200,00	19,00%	R\$ 26.418,00
01.10	15032	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAQ DA FAMILIA 02.006	UN	4,00	96,61	114,9650	R\$ 386,44	19,00%	R\$ 459,86
01.11	5231	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAQ DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVELY CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UN X KM	200,00	35,53	42,2807	R\$ 7.106,00	19,00%	R\$ 8.456,14
01.12	17612	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFOUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E	UN X MÊS	36,00	1.350,00	1.606,5000	R\$ 48.600,00	19,00%	R\$ 57.834,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

		BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA							
01.13	1546	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1,00	4.891,21	5.820,5300	R\$ 4.891,21	19,00%	R\$ 5.820,53
01.14	1538	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.513,94	2.991,5800	R\$ 2.513,94	19,00%	R\$ 2.991,58
02.		TRATAMENTO DE TRINCAS							
02.01	18376	SELAGEM DE TRINCA EM PAVIMENTO RÍGIDO OU FLEXÍVEL, INCLUSIVE FRESCAGEM DA TRINCA, LIMPEZA COM JATO DE AR COMPRIMIDO E SELAGEM COM EMULSAO RR-1C	M	169032,00	14,76	17,5644	R\$ 2.494.912,32	19,00%	R\$ 2.968.945,66
02.02	18376	REFORÇO OU TRATAMENTO PARA TRINCAMENTOS, COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, FEITO COM MANTA DE GEOGRELHA FLEXÍVEL DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE OU DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM POLÍMERO A ELEVADA TEMPERATURA (MÍNIMO DE 180 °C), COMBINADO COM	M2	21129,00	46,15	54,9185	R\$ 975.103,35	19,00%	R\$ 1.160.372,98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		MANTA NÃO TECIDA ULTRA LEVE, EM FORMA DE GRELHA, COM ABERTURA DE MALHA DE (40X40)MM, MALHA FIXA SEM MOVIMENTAÇÃO RESISTÊNCIA DE 50KN/M, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, ESPECIFICAÇÃO SEGUNDO A NORMA DER-SP - ET-DE-P00/43, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA A TRAÇÃO >=50KN/M PARA DEFORMAÇÃO <=12% CONFORME NBR 12824; RESISTÊNCIA A FADIGA >=90% DE RESISTÊNCIA RETIDA APÓS 100.000 CICLOS CARGA/DESCARGA E PONTO DE AMOLECIMENTO >180 °C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.						
02.03	18376	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	21129,00	2,49	2,9631	R\$ 52.611,21	19,00% R\$ 62.607,33
02.04	18376	REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA FINA", DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M2	10565,00	3,78	4,4982	R\$ 39.935,70	19,00% R\$ 47.523,48
02.05	18376	REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA GROSSA", DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M2	10565,00	6,14	7,3066	R\$ 64.869,10	19,00% R\$ 77.194,22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

02.06	18376	LAMA ASFALTICA, FINA, INCLUSIVE TRANSPORTE.CUST O SOMENTE DOS MATERIAIS.FORNECI MENTO	M2	10565,00	3,43	3.7730	R\$ 36.237,95	10,00%	R\$ 39.861,74
02.07	18376	LAMA ASFALTICA, GROSSA, INCLUSIVE TRANSPORTE.CUST O SOMENTE DOSMATERIAIS.FOR NECIMENTO	M2	10565,00	8,23	9.0530	R\$ 86.949,95	10,00%	R\$ 95.644,94
03.		TAPA BURACO PARA MASSA EM CBUQ							
03.01	18376	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1492,00	100,59	119,7021	R\$ 150.080,28	19,00%	R\$ 178.595,53
03.02	18376	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1492,00	33,81	40,2339	R\$ 50.444,52	19,00%	R\$ 60.028,97
03.03	32840 3	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	11187,00	267,65	318,5035	R\$ 2.994.200,55	19,00%	R\$ 3.563.098,65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

03.04	18376	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	M2	55937,00	0,61	0,7259	R\$ 34.121,57	19,00%	R\$ 40.604,66
03.05	18376	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	KG	41393,00	6,3266	6,9592	R\$ 261.876,95	10,00%	R\$ 288.062,16
03.06	18376	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35	M3	3776,00	459,95	547,3405	R\$ 1.736.771,20	19,00%	R\$ 2.066.757,72
03.07	18376	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO DO DER-RJ", EXCLUSIVE O ESPALHAMENTO, COMPACTACAO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONSIDERANDO SOMENTE O PREPARO	M3	2797,00	192,75	229,3725	R\$ 539.121,75	19,00%	R\$ 641.554,88
03.08	18376	MATERIAL BETUMINOSO, TIPO CIMENTO ASFALTICO CAP-50/70, INCLUSIVE TRANSPORTE.FORN ECIMENTO	T	831,00	4.639,50	5.103,4500	R\$ 3.855.424,50	10,00%	R\$ 4.240.966,95
03.09	21695 6	CASCALHINHO (PEDRA ZERO) PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO.FORNECI MENTO	M3	1623,00	106,50	117,1500	R\$ 172.849,50	10,00%	R\$ 190.134,45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

03.10	21695 9	PEDRA BRITADA 1, 2 E 3 PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMILHAO.FORNECI MENTO	M3	1630,00	90,62	99,6820	R\$ 147.710,60	10,00%	R\$ 162.481,66
03.11	31350 9	PO-DE-PEDRA PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMILHAO.FORNECI MENTO	M3	2958,00	85,80	94,3800	R\$ 253.796,40	10,00%	R\$ 279.176,04
03.12	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMILHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMILHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	TX KM	755895,00	1,56	1,8564	R\$ 1.179.196,20	19,00%	R\$ 1.403.243,47
04.		TAPA BURACO PARA MASSA EM PMF							
04.01	18376	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMILHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	3776,00	459,95	547,3405	R\$ 1.736.771,20	19,00%	R\$ 2.066.757,72
04.02	18376	COMPOSIÇÃO PMF PARA TAPA BURACO	M³	2797,00	708,56	843,1864	R\$ 1.981.842,32	19,00%	R\$ 2.358.392,36
04.03	4030	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA	H	1492,00	100,59	119,7021	R\$ 150.080,28	19,00%	R\$ 178.595,53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR							
04.04	4030	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1492,00	33,81	40,2339	R\$ 50.444,52	19,00%	R\$ 60.028,97
04.05	32840 3	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	11187,00	267,65	318,5035	R\$ 2.994.200,55	19,00%	R\$ 3.563.098,65
04.06	18376	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	M2	55937,00	0,61	0,7259	R\$ 34.121,57	19,00%	R\$ 40.604,66
04.07	18376	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	KG	41393,00	6,3266	6,9592	R\$ 261.876,95	10,00%	R\$ 288.062,16
04.08	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E	T X KM	307670,00	1,56	1,8564	R\$ 479.965,20	19,00%	R\$ 571.158,58



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T							
05.		SUPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO							
05.01		VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
05.01.01	4014	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3168,00	119,33	142,0027	R\$ 378.037,44	19,00%	R\$ 449.864,55
05.01.02	4014	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	3168,00	66,6400	79,3016	R\$ 211.115,52	19,00%	R\$ 251.227,46
05.01.03	4014	VEÍCULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	3168,00	62,18	68,3980	R\$ 196.986,24	10,00%	R\$ 216.684,86
05.01.04	4014	VEÍCULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2112,00	10,74	11,8140	R\$ 22.682,88	10,00%	R\$ 24.951,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

05.01. 05	25631	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	72,00	3.748,80	4.461,0719	R\$ 269.913,60	19,00%	R\$ 321.197,17
05.01. 06	21679	GERADOR MONOFASICO, POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA (2500W), VOLTAGEM:110/220V, FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA, COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H, EXCLUSIVEOPERADOR	H	1056,00	7,66	8,4260	R\$ 8.088,96	10,00%	R\$ 8.897,85
05.01. 07	21679	GERADOR MONOFASICO, POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA (2500W), VOLTAGEM:110/220V, FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA, COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H, EXCLUSIVEOPERADOR	H	1056,00	0,10	0,1100	R\$ 105,60	10,00%	R\$ 116,16
05.01. 08	4030	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVEMOTORISTA	H	3168,00	279,16	332,2004	R\$ 884.378,88	19,00%	R\$ 1.052.410,86
05.01. 09	4030	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVEMOTORISTA	H	3168,00	84,44	100,4836	R\$ 267.505,92	19,00%	R\$ 318.332,04
05.01. 10	4030	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	H	1056,00	198,23	235,8937	R\$ 209.330,88	19,00%	R\$ 249.103,74
05.01. 11	4030	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM	H	1056,00	67,36	80,1584	R\$ 71.132,16	19,00%	R\$ 84.647,27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFOUNDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR							
06.		SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ EM ESTADO CRÍTICO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS PAVIMENTADAS EM MASSA ASFÁLTICA							
06.01		RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO							
06.01. 01	18376	RECUPERACAO DE PAVIMENTO COM RECICLAGEM DE BASE, INCORPORANDOA CAPA ASFALTICA, ATE 20CM, EXCLUSIVE MATERIAIS ADICIONADOS ECOMPACTACAO	M3	3313,00	87,01	103,5419	R\$ 288.264,13	19,00%	R\$ 343.034,31
06.01. 02	18376	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES, COM ESPESSURA ATE 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMILHOBASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO-DE- OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	16563,00	10,24	12,1856	R\$ 169.605,12	19,00%	R\$ 201.830,09
06.02		BASE DE BRITA CORRIDA							
06.02. 01	32840 3	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	3313,00	267,65	318,5035	R\$ 886.724,45	19,00%	R\$ 1.055.202,09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

06.03	IMPRIMAÇÃO									
06.03. 01	18376	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	M2	33126,00	0,61	0,7259	R\$ 20.206,86	19,00%	R\$ 24.046,16	
06.03. 02	18376	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	KG	24513,00	6,3266	6,9592	R\$ 155.083,94	10,00%	R\$ 170.590,86	
06.03. 03	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMILHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMILHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	1226,00	1,56	1,8564	R\$ 1.912,56	19,00%	R\$ 2.275,94	
06.04	REVESTIMENTO DE CBUQ									
06.04. 01	18376	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECI FICACOESDO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS, EXCLUSIVE OS MATERIAIS E O TRANSPORTE DA USINAPARA PISTA	T	3809,00	150,28	178,8332	R\$ 572.416,52	19,00%	R\$ 681.175,65	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

06.04.02	14601	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 50/70, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	KG	198730,00	4,4186	4,8605	R\$ 878.108,37	10,00%	R\$ 965.927,16
06.04.03	00149	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, EM SACO DE 50KG, CONFORME ABNT NBR 16697	KG	40461,00	0,59	0,6490	R\$ 23.871,99	10,00%	R\$ 26.259,18
06.04.04	14543	PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA REGIAOMETROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	1969,00	93,00	102,3000	R\$ 183.117,00	10,00%	R\$ 201.428,70
06.04.05	14574	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	1653,00	78,00	85,8000	R\$ 128.934,00	10,00%	R\$ 141.827,40
06.04.06	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	190474,00	1,56	1,8564	R\$ 297.139,44	19,00%	R\$ 353.595,93
07.		SINALIZAÇÃO							
07.01	2836	SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSAO, CONFORME ABNT NBR 12935,13132 E NORMA DNIT100/2018-ES.	M2	20952,00	126,09	150,0471	R\$ 2.641.837,68	19,00%	R\$ 3.143.786,83
07.02	2836	TACHA REFLETIVA INJETADA EM "ABS", BIDIRECIONAL, MEDINDO 100X100X19,5MM, PINO DE ACO PARA	UN	17460,00	15,24	18,1355	R\$ 266.090,40	19,00%	R\$ 316.645,83



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		MAIOR FIXACAO NO PAVIMENTO E SEUSREFLETORES PODERA CONTER:23 OU 24 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, DIVERSAS CORES.FORNECIMENTO E COLOCACAO							
08.	ADMINISTRAÇÃO								
08.01	17280	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	639.105,14	760.535,0600	R\$ 639.105,1400	19,00%	R\$ 760.535,06

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4** O serviço enquadra-se como **continuado**, pois as vias pavimentadas sofrem **deterioração constante** em razão do tráfego e das condições climáticas, exigindo **intervenções periódicas** para manter a trafegabilidade e a segurança viária. A **vigência plurianual** é mais vantajosa, pois assegura a **disponibilidade permanente de maquinário e equipes**, reduz **custos de mobilização e desmobilização** e garante a **continuidade dos serviços essenciais**, promovendo **maior eficiência e economicidade** à Administração Pública.

**1.5** Em razão das características específicas do objeto a ser contratado, serviços contínuos de natureza essencial e de alta relevância para o interesse público, verifica-se que a demanda exige capacidade técnica, operacional e logística que ultrapassa, em regra, a estrutura disponível das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**1.6** O Parcelamento dos serviços trará uma desvantagem na economicidade, pois cada planilha parcelada terá em sua Administração Local a necessidade de engenheiro, encarregados, técnico de medição, veículo para transporte de encarregados etc, o que não ocorrerá para o caso de Não Parcelamento. Com isso, não é recomendável o parcelamento da contratação.

**1.7** O aumento fica evidente na necessidade de ampliar os custos administrativos para atendimento por diversas empresas e os custos administrativos e processuais na Administração Pública para executar várias licitações. Assim, o serviço a ser contratado não deverá ser parcelado, devido este procedimento ser técnica e economicamente inviável, uma vez que a obra requer celeridade e possui um escopo que é exequível numa única contratação.

**1.8** Ademais, os serviços previstos na planilha contratual caracterizam-se em grupos de serviços técnicos exclusivos para execução de obra padronizada de construção civil. Entre estes grupos e seus respectivos subgrupos, não há um serviço específico que poderia demandar uma divisibilidade, pois todos tratam de soluções de engenharia.

**1.9** Sistema de Registro de Preço



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**1.9.1** A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada diante da natureza dos serviços de engenharia em questão, que são comuns, de caráter continuado de forma frequente pela Administração. Como não é possível prever com precisão o quantitativo total a ser contratado, o SRP se apresenta como o mecanismo mais eficiente, econômico e flexível, permitindo contratações sucessivas e remuneração por unidade de medida, em conformidade com o art. 153 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

**1.9.2** Além disso, conforme o art. 85 da Lei nº 14.133/2021, estão atendidos os requisitos legais para utilização do sistema em obras e serviços de engenharia, pois o objeto possui projeto padronizado, sem complexidade técnica ou operacional, e trata-se de uma necessidade permanente da Administração. Dessa forma, a adoção do SRP assegura maior economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, garantindo agilidade e disponibilidade sempre que houver demanda.

**1.9.3** O órgão gerenciador da ata será a secretaria solicitante, Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP.

**1.9.4** Ao órgão gerenciador caberá a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, nos termos e na forma do art. 158 do Decreto Municipal nº 3884 de 12 de janeiro de 2024.

**1.9.5** A detentora da ata, deverá se atentar para as responsabilidades contidas no art. 159 do Decreto Municipal nº 3884 de 12 de janeiro de 2024, que serão de sua obrigação, entre elas manifestar seu interesse em participar do registro de preços, dentre outras especificadas no artigo citado.

**1.9.6** A quantidade ora solicitada, trata de estimativa baseada na demanda levantada pela Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

**1.9.7** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecida da legislação vigente.

**1.9.8** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**1.9.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º Art. 86 da Lei nº 14.133, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.9.10 JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.9.11** A previsão de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente do presente procedimento licitatório encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, cooperação administrativa e racionalização dos atos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como na sistemática própria do Sistema de Registro de Preços.

**1.9.12** O objeto licitado — execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas — caracteriza-se como serviço comum de engenharia, com especificações técnicas padronizáveis, metodologia executiva amplamente difundida no mercado e insumos de natureza comum (massa asfáltica, emulsão, agregados, equipamentos e mão de obra especializada), o que viabiliza sua replicabilidade por outros entes da Administração Pública.

**1.9.13** A possibilidade de adesão por outros órgãos revela-se compatível com essa sistemática, pois se trata de objeto comum, de interesse recorrente em diversos municípios.

**1.9.14 Atendimento aos princípios da eficiência e economicidade**

**1.9.14.1** A autorização de adesão:

**1.9.14.2** Maximiza o ganho de escala, ampliando o volume potencial contratado e incentivando a formação de preços mais competitivos;

**1.9.14.3** Reduz custos administrativos decorrentes da repetição de processos licitatórios idênticos;

**1.9.14.4** Evita dispêndio de recursos públicos com múltiplas instruções processuais para objeto padronizado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**1.9.14.5** Permite aproveitamento de pesquisa de preços já realizada com metodologia adequada e ampla consulta de mercado.

**1.9.15** Sob o ponto de vista econômico, quanto maior o volume potencial de contratação, maior a tendência de redução de preços unitários, especialmente em serviços que envolvem mobilização de equipamentos e equipes técnicas.

**1.9.16** Racionalização administrativa e cooperação federativa

**1.9.16.1** A previsão de adesão concretiza o princípio da cooperação entre entes públicos, permitindo que outros órgãos:

**1.9.16.2** Utilizem instrumento regularmente licitado;

**1.9.16.3** Se beneficiem de contratação precedida de planejamento técnico;

**1.9.16.4** Observem critérios de vantajosidade previamente analisados.

**1.9.17** Tal mecanismo contribui para padronização técnica dos serviços e maior uniformidade na execução contratual.

**1.9.18** Segurança jurídica e controle quantitativo

**1.9.18.1** Ressalta-se que a possibilidade de adesão:

**1.9.18.2** Não é automática;

**1.9.18.3** Depende de anuência do órgão gerenciador;

**1.9.18.4** Exige concordância do fornecedor;

**1.9.18.5** Está sujeita aos limites quantitativos previstos na legislação e regulamentação aplicável;

**1.9.18.6** Deve ser precedida de comprovação formal de vantajosidade pelo órgão aderente.

**1.9.19** Ademais, a previsão no Termo de Referência não compromete o planejamento do órgão gerenciador, uma vez que os quantitativos estimados para consumo próprio permanecem resguardados, e eventual adesão observará os limites máximos permitidos.

**1.9.20** Interesse público envolvido

**1.9.20.1** Os serviços de tapa-buracos possuem natureza essencial, pois impactam:

**1.9.20.2** A segurança viária;

**1.9.20.3** A mobilidade urbana;

**1.9.20.4** A integridade de veículos e pedestres;

**1.9.20.5** A redução de riscos de acidentes e danos ao patrimônio público e privado.

**1.9.21** Permitir adesão à Ata contribui para que outros entes possam atender prontamente demandas semelhantes, fortalecendo o interesse público primário.

**1.9.22 Conclusão**

**1.9.22.1** Diante da natureza padronizável do objeto, da recorrência da demanda, da compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços e da observância dos princípios da eficiência e economicidade, mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável a previsão de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

**1.9.23** Vigência da Ata de Registro de Preço:

**1.9.23.1** O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano, contando do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/23.

**1.9.23.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.9.24** O contrato decorrente de ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**1.9.25** A adjudicatária deverá comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.9.26** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**1.10 Vigência do contrato:**

**1.10.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.10.2** A adjudicatária deverá comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato;

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Descrição da necessidade:**

**2.2.** A pavimentação das vias públicas é essencial para garantir a mobilidade urbana segura e eficiente, reduzir os custos de manutenção de veículos, prevenir acidentes e melhorar a qualidade de vida dos moradores. O crescimento demográfico e a expansão urbana do município de Rio das Ostras têm aumentado a demanda por manter as pavimentações adequadas, tornando esses serviços uma prioridade para a administração municipal.

**2.3.** Os fatores imprevisíveis influenciam em muito as necessidades dos serviços devido à sua dependência direta das condições naturais, como exposição às intempéries, quantidade e tipo dos veículos que circulam, o tipo de solo e relevo, que variam muito. Isso impacta a necessidade e o tipo de intervenção, tornando o planejamento de serviços mais complexo e variável.

**2.4.** Considerando as características do objeto e a frequência na execução dos serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de Vias de Pavimento Flexível em CBUQ/PMF, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se mostrar o modelo mais adequado à natureza e à dinâmica da contratação. A escolha do SRP está fundamentada no art. 3º, incisos I, II e V, e no parágrafo único, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme transcrição a seguir:

**Art. 3º** - O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo único.** O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**2.5** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

- **Redução de custos administrativos:** o SRP elimina a necessidade de múltiplas licitações, reduzindo despesas e simplificando os processos de contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- **Otimização e agilidade:** o procedimento licitatório unificado confere maior celeridade e eficiência à Administração, permitindo resposta mais rápida às demandas.
- **Preços mais competitivos:** a centralização da licitação permite alcançar preços médios de mercado mais vantajosos, com melhor poder de negociação.
- **Flexibilidade contratual:** a ata de registro de preços não obriga a contratação imediata, conferindo liberdade para adequar a execução à necessidade real e à disponibilidade orçamentária.
- **Adequação à natureza dos serviços:** o SRP é indicado para serviços contínuos e previsíveis quanto à necessidade, porém com incerteza sobre a quantidade exata a ser demandada, além de possibilitar modelos de preços permanentes com reajustes anuais durante a vigência da ata.

**2.6.** O modelo convencional de contratação, que geralmente envolve licitações individuais e contratos formais, pode se tornar excessivamente oneroso e demorado para serviços que são prestados de forma contínua e/ou imprevisível, justamente porque exige um processo licitatório para cada nova necessidade, o que não acontece no SRP.

**2.7.** O Município de Rio das Ostras, através da Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, pretende realizar a contratação de prestação de serviços contínuos de Reparo e Manutenção Preventiva e Corretiva de Vias de Pavimento Flexível em CBUQ/PMF da malha viária do Município de Rio das Ostras/RJ.

**2.8. Essa contratação tem como objetivos:**

- Melhorar a acessibilidade e a mobilidade urbana;
- Reduzir os índices de acidentes de trânsito nas vias pavimentadas;
- Aumentar a durabilidade e a vida útil das vias pavimentadas em pavimento flexível do município, que em sua maioria, já superou a vida útil de projeto, sem que tivesse havido manutenção preventiva planejada;
- Promover o desenvolvimento urbano sustentável;
- Contribuir para o conforto dos usuários.

**2.9.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) **ID PCA no PNCP:** 39223581000166-0-000001/2026;

II) **Data de publicação no PNCP:** 30/05/2025;

III) **Id do item no PCA:** 3019;

IV) **Classe/Grupo:** 542 – SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

V) **Identificador da Futura Contratação:** 982921-411/2026;

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** Será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de **PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO** visando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Reparo e Manutenção preventiva e corretiva de vias em pavimento, utilizando Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Pré-Misturado a Frio (PMF), conforme as normas e especificações do DNIT e demais órgãos competentes.

**3.2** O regime de prestação dos serviços será diferido parcelado.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**3.3** Os serviços visam garantir a manutenção das condições das pistas de rolamento, segurança e conforto dos usuários, bem como a preservação da infraestrutura viária existente, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e prolongando a vida útil do pavimento.

**3.4** O escopo também comprehende o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como o acompanhamento técnico e controle de qualidade por profissionais habilitados, de modo a assegurar o atendimento aos padrões técnicos e de desempenho exigidos pela Administração Pública

**3.5** A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

**3.6** Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na legislação pertinente, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente e a saúde pública.

**3.7 Os serviços que serão necessários:**

**3.7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS**

**3.7.1.1** Considerando a necessidade de ensaios e análises para execução dos serviços e a necessidade de estoque de materiais, local para guardar equipamentos e escritório para a equipe técnica. A existência de um canteiro de obras é obrigatória e essencial por várias razões, especialmente para o cumprimento da NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

**3.7.2. TRATAMENTO DE TRINCAS**

**3.7.2.1** O tratamento de trincas no pavimento asfáltico pode variar de reparos pontuais com materiais selantes a soluções mais complexas como recapeamento com geotêxtil ou reconstrução completa do pavimento, dependendo da severidade do problema. Técnicas comuns incluem selagem de trincas finas com emulsão asfáltica, reparos pontuais removendo a área danificada e preenchendo com nova mistura asfáltica, e recapeamento com a aplicação de uma nova camada de asfalto sobre a existente. Para trincas maiores, uma solução intermediária é a aplicação de geotêxtil ou geogrelha para evitar o reflexo da trinca na nova camada.

**3.7.2.2** Os pavimentos asfálticos apresentam tipos de trincas como longitudinais, transversais, de fadiga (couro de jacaré) e de reflexão. Outras categorias incluem as trincas de bloco, que se assemelham a blocos no asfalto, e trincas em bordos, localizadas nas bordas da pista.

**3.7.2.3 Tipos de trincas e suas características:**

- **Trincas longitudinais:** Ocorrem paralelamente ao eixo da pista. Podem ser curtas (até 100 cm) ou longas (superior a 100 cm). As causas incluem má execução da junta de separação entre faixas de tráfego ou contração do asfalto devido a baixas temperaturas.
- **Trincas transversais:** Ocorrem em direção mais ou menos perpendicular ao eixo da via. Podem ter diversas causas, como variações de temperatura e sobrecarga.
- **Trincas de fadiga (couro de jacaré):** São trincas interligadas que formam um padrão de “couro de jacaré”. Ocorrem devido a problemas estruturais, como o enfraquecimento do pavimento por sobrecarga repetida do tráfego.
- **Trincas de reflexão:** São reflexos de trincas ou juntas já existentes em camadas inferiores do pavimento. Ocorrem quando uma nova camada de asfalto é aplicada sobre uma estrutura danificada.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- **Trincas de bloco:** Caracterizam-se por um padrão de "blocos" interligados. São causadas pelo endurecimento do asfalto devido à oxidação ou volatilização de componentes, levando à retração.
- **Trincas em bordos:** Localizam-se nas bordas da pista e podem ser causadas por recalques diferenciais ou pela compactação inadequada da base e sub-base.
- **Trincas de retração:** São trincas isoladas, mas não causadas por fadiga. Ocorrem devido à retração térmica do asfalto ou das camadas de base subjacentes.

### **3.7.3 TAPA BURACO PARA MASSA EM CBUQ E PMF**

3.7.3.1 O tratamento de trincas do pavimento asfáltico deve ser substituído por "tapa-buracos" quando as fissuras evoluem para danos mais severos que afetam a estrutura do pavimento. As trincas são, em sua maioria, problemas superficiais e o reparo deve ser preventivo, mas quando não tratadas, elas se tornam buracos. A decisão de mudar o método de reparo depende da extensão e da gravidade da deterioração.

#### **3.7.3.2 Principais indicadores de que o "tapa-buraco" é necessário:**

- **Largura e profundidade das trincas:** Se uma trinca tem mais de 2,5 cm de largura ou mostra deterioração significativa nas bordas, o simples preenchimento não é suficiente. A infiltração de água pela trinca causa falhas na sub-base, gerando o colapso do asfalto.
- **Trincas de "couro de jacaré":** A presença de um padrão de trincas interconectadas, semelhante à pele de um jacaré, indica uma falha estrutural generalizada no pavimento. Nesses casos, o material asfáltico já está enfraquecido por estresse excessivo, e o tratamento superficial já não resolve o problema.
- **Buracos e depressões:** Quando as trincas evoluem para buracos (potholes) ou depressões na superfície, significa que o problema já atingiu camadas mais profundas do pavimento. O reparo deve ser mais robusto, com a remoção da área danificada e a aplicação de um novo asfalto (tapa-buraco ou remendo).
- **Falha de reparos anteriores:** Caso o selamento de trincas tenha sido aplicado no passado, mas o dano reapareceu ou piorou, indica que o problema original não era apenas superficial e requer uma intervenção mais completa.

#### **3.7.3.3 A diferença entre os métodos:**

- **Tratamento de trincas:** É uma medida preventiva e de baixo custo, ideal para trincas finas (geralmente menores que 1 cm), onde a água ainda não penetrou a fundo. A técnica consiste em preencher as fissuras com um selante asfáltico para evitar a infiltração de água.
- **Tapa-buracos (remendo):** É uma medida corretiva e de reparo. O processo envolve remover a área danificada do pavimento, tratar a camada de base (se necessário) e preencher com uma nova mistura asfáltica. É a solução adequada para buracos, depressões e áreas com trincas em "casca de jacaré".

3.7.3.4 Conforme Tabela de Intervenções, obtemos o comprimento total de 15.981,91m e a área total de 111.873,38m<sup>2</sup> para tapa buraco.

### **3.7.4 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ EM ESTADO CRÍTICO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS PAVIMENTADAS EM MASSA ASFÁLTICA**

#### **3.7.4.1 Deverão ser respeitadas as seguintes etapas:**

- Implantação da sinalização de identificação das obras de segurança viária em todas as frentes;
- Solicitação de apoio junto ao setor de trânsito da PMRO;
- Execução de fresagem de pavimento asfáltico com espessura entre 3,0 cm e 5,0 cm, inclusive carregamento, transporte e descarregamento a usina de reciclagem asfáltica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- Reparo e tratamento da base dos buracos e/ou panelas existentes no pavimento;
- Execução de varrição e/ou limpeza do local fresado para aplicação do recapeamento;
- Implantação da imprimação betuminosa ligante;
- Implantação de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ);
- Sinalização Horizontal da via no trecho onde foi feito o recapeamento.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

**4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **4.2 Da participação de empresas sob a forma de consórcio**

**4.2.1** Será admitida a participação de consórcios na licitação, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições específicas do instrumento convocatório, devendo ser observadas as regras de responsabilidade solidária entre as consorciadas, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante ao Município licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

**4.2.2** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**4.2.3** O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado;

**4.2.4** As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

**4.2.5** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

##### **4.3 Subcontratação**

**4.3.1** No que se refere às subcontratações, estas serão autorizadas de forma parcial, limitadas a até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual, desde que não impliquem prejuízo à qualidade dos serviços, à integridade técnica da execução ou à responsabilidade da contratada perante a Administração Pública,

**4.3.1.1** Deverá ser previamente autorizado, e não corresponder às parcelas de maior relevância técnica consideradas para fins de habilitação.

**4.3.2** A empresa contratada deverá comprovar a capacidade técnica e a idoneidade da subcontratada, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto a ser executado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.3.3** A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações contratuais, permanecendo está inteiramente responsável pelos serviços prestados, bem como pelo cumprimento das condições estabelecidas no contrato administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**4.3.4 JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.3.4.1** A previsão de subcontratação parcial no presente Termo de Referência tem por finalidade:
- 4.3.4.2** Assegurar maior eficiência na execução do objeto, permitindo a utilização de apoio técnico especializado em parcelas acessórias do contrato;
- 4.3.4.3** Ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que detenham capacidade global de execução, ainda que recorram a subcontratadas para atividades específicas não essenciais;
- 4.3.4.4** Reduzir riscos operacionais, especialmente em demandas pontuais que exijam recursos técnicos complementares;
- 4.3.4.5** Promover economicidade e continuidade dos serviços, sem transferência da responsabilidade contratual à subcontratada.

**Garantia da contratação**

**4.4** Garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**4.5** A futura contratada se obriga a apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**4.6** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.7** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**4.8** A futura contratada poderá substituir a apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

**4.9** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração em relação à garantia da contratação.

**4.10** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**4.11** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**4.12** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

**4.13** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**4.14** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.15** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**4.16** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**4.17** A futura Contratada executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**4.18** O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**4.19** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**4.20** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**4.21** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.22** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.23** A futura Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**4.24** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**4.25** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Vistoria**

**4.26** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas.

**4.27** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.28** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.29** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.30** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais combinações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I-Advertência**

**II- Multa:**

- a) compensatória;
- b) de mora.

**III- impedimento de licitar e contratar**

**IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**5.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

**5.1.2** A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 c/c 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I-** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

**II-** O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

**a)** atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

**b)** atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

**III-** de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

q) deixar de repor funcionários faltosos;

r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**IV-** De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;

b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**V-** De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**5.1.2.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

**5.1.2.2** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**5.1.2.3** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**5.1.2.4** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

**5.1.2.5** Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

**5.2.** Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**I) induzir em erro a Administração;**

**m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:**

1. atraso na execução do objeto;
2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

**II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

**III- Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:**

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

**5.2.1.** A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**5.3.** Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:**

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:**

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**III- Pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:**

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**5.3.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**5.3.2.** cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**5.3.3.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**5.3.4.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**5.3.5.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**5.3.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**5.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **6. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**6.1.** Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.

**6.2.** Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

**6.3.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, para mais ou para menos, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, adotando-se o Índice de Custos da família publicada no boletim mensal de custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo a periodicidade anual contada a partir da data da conclusão do orçamento estimado definitivo. Calculando-se através da seguinte fórmula:

$$R = Po \left[ \left( \frac{I - Io}{Io} \right) \right]$$

Onde:

R = É o valor do reajuste procurado;

I = Índice de Custos da família EMOP mensal e SCO, referente aos serviços especificados e relativo à data correspondente a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Io = Índice de Custos da família EMOP mensal e SCO, referente aos serviços especificados e relativo à data da conclusão do orçamento estimado definitivo;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.5.1.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.5.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajuste do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

**6.5.4.** O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

**6.5.5.** O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**7.1.1.** Início da execução do objeto: A execução dos serviços ocorrerá conforme a emissão das Ordens de Serviço pela Administração, observada a vigência do contrato. O prazo para início da execução será de até 5 dias contados a partir do recebimento da respectiva ordem. Antes do início de cada frente de trabalho, será realizada vistoria conjunta entre a contratada e a fiscalização para identificar as condições das vias, delimitar os trechos e planejar as etapas de execução.

**7.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. Os serviços de reparo e manutenção Preventiva e Corretiva de Vias de Pavimento Flexível em CBUQ/PMF da malha viária deverão atender às normas e especificações do DNIT, da ABNT e às boas práticas de engenharia, com o objetivo de restabelecer as condições de trafegabilidade e segurança das vias.

**7.1.3.** A execução ocorrerá de forma contínua e programada, de acordo com o planejamento estabelecido pela Administração e sob acompanhamento da fiscalização, considerando o estado de conservação das vias e as condições climáticas.

### **7.1.4. Cronograma de realização dos serviços**

**7.1.4.1.** Para cada Ordem de Serviço emitida, a contratada deverá apresentar à fiscalização um cronograma físico-operacional, com indicação da sequência das atividades, prazos de execução e recursos empregados.

O cronograma poderá ser ajustado em função de condições climáticas, disponibilidade de frentes de serviço ou necessidades emergenciais, mediante autorização da Administração.

### **7.2. Local da prestação dos serviços**

**7.2.1.** Os serviços serão executados **em toda a malha viária pavimentada do Município de Rio das Ostras/RJ**, abrangendo vias urbanas, arteriais, coletoras e locais, bem como acessos e logradouros públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, conforme programação e definição das frentes de trabalho estabelecidas pela Secretaria responsável. A localização exata de cada trecho será indicada pela fiscalização municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, que especificará os logradouros e as extensões a serem atendidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**7.3. Horário da prestação dos serviços**

7.3.1. Os serviços serão prestados de **segunda-feira a sábado, das 07h00 às 17h00**, podendo ser estendidos ou ajustados pela fiscalização, conforme necessidade operacional, condições climáticas ou situações emergenciais devidamente justificadas. Excepcionalmente, mediante autorização da Administração, as atividades poderão ocorrer em domingos e feriados, visando à continuidade e eficiência da execução.

**7.4. Materiais, equipamentos e ferramentas a serem disponibilizados**

7.4.1. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá disponibilizar e manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários.

7.4.2. Todos os equipamentos deverão atender aos **requisitos de segurança, desempenho e conservação ambiental**.

**7.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, as normas que asseguram a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e durabilidade da prestação.

7.5.2. Nos termos do art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), o empreiteiro de edifícios ou outras construções consideráveis responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, tanto em razão dos materiais empregados quanto da execução dos serviços.

7.5.3. Assim, os serviços de manutenção e reparo de pavimento flexível (CBUQ/PMF) estarão sujeitos a **garantia técnica mínima de 5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas de execução ou vícios construtivos verificados nesse período, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**7.6. Normas Regulamentadoras Aplicáveis**

7.6.1. A execução dos serviços deverá observar, de forma integral, as Normas Regulamentadoras (NR's) instituídas pela Portaria nº 3.214/1978 e suas atualizações, que estabelecem os requisitos mínimos de segurança e saúde no trabalho.

7.6.2. A contratada será responsável por implementar e manter atualizados todos os programas de segurança e saúde ocupacional exigidos, incluindo o PGR e o PCMSO, bem como por realizar treinamentos periódicos, fornecer e substituir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e garantir a adoção de todas as medidas preventivas e corretivas necessárias.

7.6.3. Deverá ainda manter à disposição da fiscalização contratual toda a documentação comprobatória do cumprimento das normas, como Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), fichas de entrega de EPI, registros de treinamento, laudos técnicos e demais relatórios previstos na legislação.

7.6.4. O descumprimento das obrigações de segurança e medicina do trabalho constituirá **falta grave**, passível de aplicação das **sanções previstas no art. 121 da Lei nº 14.133/2021** e demais disposições contratuais.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

**8.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-la na execução do contrato.

**8.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

**8.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.10.** As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 40 a 45 do Decreto Municipal 3.884/2024.

**Fiscalização Administrativo**

**8.11.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**8.12.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 41, deste Decreto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do art. 41, deste Decreto;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Fiscalização Técnica**

**8.13.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, VI);

**8.14.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, II);

**8.15.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, III);

**8.16.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, IV);

**8.17.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, V);

**8.18.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, VII).

**Gestor do Contrato**

**8.19.** O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 41 do Decreto Municipal 3.884/24.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ANEXO VI.

**9.1.1.** Deverá ser efetuado pelo Fiscal designado pela Administração pública, controlando os serviços através de planilha e relatório fotográfico, com fotos georreferenciadas, conforme planilha abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**9.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sancções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.2.1. não produzir os resultados acordados;
  - 9.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 9.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**9.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**9.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 9.4.1.** Deverão ser apresentados documentos devidamente assinados pelo Engenheiro da CONTRATADA para análise e aprovação pelo fiscal da CONTRATANTE.

**9.4.2.** Somente se houver a devida aprovação do Fiscal da CONTRATANTE por escrito nos documentos apresentados pela CONTRATADA, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Execução do Contrato, as Ordens de Serviços referentes a cada período, constituirão a Medição mensal.

**9.4.3.** Só poderão ser consideradas na Planilha de medição, Ordens de Serviços fechadas, referentes a serviços devidamente concluídos, salvo se a paralisação ou impedimento da conclusão tiver sido motivado pela CONTRATANTE, ou por fato alheio à vontade da CONTRATADA, que nesse caso deverá providenciar o fechamento da medição parcial para ser incorporada na Planilha de Medicção daquele período.

**9.4.4.** Todos os documentos emitidos pela CONTRATADA e com aprovação do fiscal da CONTRATANTE deverão ser anexadas a Planilha de Medicão do período.

## **Do recebimento**

**9.5.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme previsto no Cronograma de Desembolso, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 76, III do Decreto Municipal 3.884/24).

**9.6.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**9.7.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 40, II do Decreto Municipal 3.884/24).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**9.8.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 40, II do Decreto Municipal 3.884/24).

**9.9.** De acordo com o art. 40, IV, do Decreto Municipal 3.884/24, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

**9.10.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**9.10.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**9.10.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.10.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**9.10.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**9.10.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**9.12.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**9.14.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**9.15.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**9.16.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.16.1.** o prazo de validade;

**9.16.2.** a data da emissão;

**9.16.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.16.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.16.5.** o valor a pagar;

**9.16.6.** o número da Nota de Empenho;

**9.16.7.** o número da OEX;

**9.16.8.** a Descrição dos bens; e

**9.16.9.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.17.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**9.18.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.19.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.20.** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**9.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.22.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**9.24.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**9.25.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**9.26.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.27.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.28.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.29.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.30.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme previsto no art. 59, §4º da NLLC.

**10.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, “COMPLIANCE” conforme orientações dos órgãos de controle;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na NLLC.

**Regime de execução**

**10.4.** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

**Modo de disputa**

**10.5.** Aberto e fechado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Exigências de habilitação**

10.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

10.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.17.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.18.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.19.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.20.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.21.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Procuradoria Estadual.

**10.22.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.23.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.24.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.25.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**10.26.** A fim de comprovar a aptidão econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

**10.26.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**10.26.2.** Comprovação, através do Balanço Patrimonial apresentado, de que a licitante possui, no mínimo, os seguintes índices financeiros:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ..... ILC= AC/PC  $\geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ..... ILG= (AC+RLP) / (PC+ELP)  $\geq 1,00$

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= (PC+ELP) / AT < 1,00

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO e

AT = ATIVO TOTAL

**10.26.3.** As empresas constituídas no exercício da realização desta licitação poderão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição ao Balanço Patrimonial do exercício;

**10.26.4.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de pessoa física.

#### **Qualificação Técnica Operacional**

**10.27.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com apresentação do Certificado de Comparecimento ao local e Conhecimento dos Serviços (Anexo V), e/ou Declaração de Conhecimento dos Serviços (Anexo VI).

**10.28.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**10.29.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

**10.30.** Comprovação de aptidão para execução dos serviços operacionais equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente – (CAO – certidão de acervo operacional).

**10.30.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características técnicas iguais ou similares a do objeto da presente licitação, com quantidades mínimas de 50% (cinquenta), em exigência AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA na forma estabelecida no inciso II, c/c §2º e §3º do Art. 67, da lei federal nº 14.133/2021, descrito no quadro abaixo:

- Parcada Maior Relevância Técnica:

DESCRÍÇÃO	QUANT.	QUANT. 50%
EXECUÇÃO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	7.550,00 M3	3.775,00 M3
TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A	1.255.260,00 TXKM	627.630,00 TXKM



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T		
COMPOSIÇÃO PMF PARA TAPA BURACO	2.796,00 M3	1.398,00 M3
REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.	10.242,00 T	5.121,00 T

**10.30.2.** Considerando a heterogeneidade dos serviços que compõem o objeto da contratação, a Administração adotou critério diferenciado quanto à forma de comprovação da capacidade técnico-operacional. Assim, a exigência de Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente registrada no conselho profissional competente, restringe-se apenas aos serviços que, por sua natureza técnica, regulamentação profissional e grau de complexidade, demandam responsabilidade técnica formalmente atribuída. Para os demais serviços, embora considerados relevantes, cuja natureza é predominantemente operacional, reputa-se suficiente a comprovação de execução por meio de atestados ou documentos idôneos. Tal diferenciação observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e pertinência técnica, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021

**10.30.3.** Comprovação de aptidão para execução dos serviços operacionais equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.30.4.** Para fins da comprovação de que trata subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características técnicas iguais ou similares a do objeto da presente licitação, com quantidades mínimas de 50% (cinquenta), em exigência AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA na forma estabelecida no inciso II, c/c §2º e §3º do Art. 67, da lei federal nº 14.133/2021, descrito no quadro abaixo:

- Parcada Maior Relevância Técnica:

• BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	25.686,00 M3	12.843,00 M3
SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSAO, CONFORME ABNT NBR 12935,13132 E NORMA DNIT100/2018-ES.	20.951,00 M2	10.475,00 M2

**10.30.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.30.6.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

**10.30.7.** A exigência de comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, admitindo-se o somatório de atestados referentes a períodos distintos e não necessariamente ininterruptos, encontra fundamento nos princípios da eficiência, segurança, continuidade do serviço público e interesse público, especialmente considerando a natureza do objeto licitado.

**10.30.8.** Os serviços objeto da contratação demandam capacidade técnica consolidada, domínio operacional, conhecimento de rotinas administrativas, logísticas e técnicas, bem como experiência prática na resolução de intercorrências comuns à execução contratual.

**10.30.9.** A vivência acumulada ao longo do tempo é fator determinante para assegurar a execução adequada, regular e contínua dos serviços, reduzindo riscos de falhas operacionais, descontinuidade e prejuízos à Administração. Ressalta-



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

se que a exigência não restringe a competitividade, uma vez que: · admite o somatório de atestados, ainda que de períodos distintos; · não exige experiência contínua; · não impõe vínculo com um único contrato ou ente público; · limita-se a período razoável e proporcional à complexidade e relevância do objeto. Tal previsão encontra amparo no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnico-operacional compatível com o objeto licitado, desde que observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**10.30.10.** Ademais, a exigência visa mitigar riscos contratuais, proteger o erário e assegurar que a futura contratada detenha maturidade técnica mínima, evitando contratações de empresas sem histórico suficiente, o que poderia comprometer a qualidade do serviço e gerar custos adicionais decorrentes de reexecuções, fiscalizações intensificadas ou rescisões contratuais. Dessa forma, a exigência mostra-se adequada, proporcional, tecnicamente justificável e alinhada ao interesse público, não configurando cláusula restritiva ou direcionamento, mas sim instrumento legítimo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**10.30.11.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Qualificação Técnico-Profissional**

**10.31.** Cada licitante deverá apresentar atestados técnico-profissional para o(s) lote(s) ao qual se propõe a concorrer.

**10.32.** Apresentar profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado e/ou certidões de responsabilidade técnica, devidamente registrado e averbado pelo órgão competente.

**10.33.** Comprovação de aptidão da qualificação técnico-profissional, por execução de serviço de características técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, em exigência a parcela de maior relevância na forma estabelecida no inciso II, c/c §2º e §3º do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, descrito abaixo:

DESCRÍÇÃO	QUANT.	QUANT. 50%
BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	25.686,00 M3	12.843,00 M3
EXECUÇÃO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	7.550,00 M3	3.775,00 M3
SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSAO, CONFORME ABNT NBR 12935,13132 E NORMA DNIT100/2018-ES.	20.951,00 M2	10.475,00 M2
TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	1.255.260,00 TXKM	627.630,00 TXKM
COMPOSIÇÃO PMF PARA TAPA BURACO	2.796,00 M3	1.398,00 M3



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.	10.242,00 T	5.121,00 T
---	-------------	------------

**10.34.** Justificativa quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica: A exigência de quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica do profissional responsável técnico fundamenta-se na necessidade de assegurar a compatibilidade entre a experiência pretérita e a dimensão, complexidade e características do objeto licitado. A mera comprovação qualitativa da execução de serviços similares não é suficiente para demonstrar a aptidão técnica do profissional para conduzir serviços de maior porte, relevância ou impacto operacional. Assim, a fixação de quantitativos mínimos visa aferir, de forma objetiva, a capacidade técnica efetiva do profissional indicado, garantindo maior segurança na execução contratual e mitigando riscos ao interesse público.

**10.35.** A exigência não se destina a restringir a competitividade, mas a assegurar que o profissional possua experiência compatível com a magnitude dos serviços a serem executados, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa.

**10.36.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.37.** Embora o serviço de sinalização horizontal e revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, representem percentual inferior a 4% do valor global da planilha orçamentária, sua relevância decorre não do critério econômico isolado, mas de sua natureza técnica, complexidade executiva e impacto funcional no objeto contratado. Trata-se de serviço especializado, sujeito a rigorosas normas técnicas (ABNT NBR 12935, ABNT NBR 13132 e DNIT 100/2018-ES), cuja execução inadequada pode comprometer a segurança viária e a funcionalidade do sistema urbano. Dessa forma, sua classificação como parcela relevante fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de risco, em consonância com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

**10.38. A Certidão ou o Atestado deverá ser apresentado conforme abaixo:**

**10.38.1.** Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada, com identificação clara de seu subscritor;

**10.38.2.** Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

**10.39.** A critério do licitante, a comprovação de possuir o profissional referenciado subitem acima, poderá ser feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

**10.39.1.** Termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica visando a futura execução dos serviços, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

**10.39.2.** “Ficha” de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT - Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);

**10.39.3.** Contrato de Trabalho em CTPS - (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

**10.39.4.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado, registrado no órgão competente;

**10.39.5.** Folha de pagamento;



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**10.39.6.** Contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto;

**10.40.** Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante;

**10.40.1.** Poderão ser solicitadas pela CPLP as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

**10.40.2.** A comprovação da capacidade técnica da licitante previstos poderá ser auferida com a apresentação de mais de um atestado ou certidão pela licitante.

**10.40.3.** Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA / CAU, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia, em atendimento à Resolução CONFEA nº 1.121 de 13/12/2019 e Resolução nº 1.007 de 05/12/2003.

**10.41.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**10.42.** Declarações a serem apresentadas: a) Declaração formal assinada pelo licitante de que a empresa cumpre a cota de Contratação de Aprendizes, em atendimento ao Art. 92, inciso XVII Lei 14133/2021. b) Declaração formal indicando nome, CPF, nº do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a prestação do serviço de que trata o objeto desta licitação; c) Declaração formal assinada pela licitante, de que a empresa possui profissionais especializados, bem como disponibilidade imediata de equipamentos e máquinas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, relacionando-os os equipamentos com indicação de marca/modelo. d) Declaração formal assinada pelo licitante de que a empresa cumpre a cota de Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao inciso IV, art 63 da Lei 14133/2021.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.570.766,44 (trinta e oito milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos apostos na Planilha de Custos, anexada.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **12.1. Da Contratante:**

**12.1.1.** Avaliar a qualidade dos serviços por ocasião da prestação do serviço pela Contratada;

**12.1.2.** Realizar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.1.3.** Emitir a “**Ordem de Execução de Serviço**” a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo, do número do Contrato e a identificação da Contratada;

**12.1.4.** Rejeitar o serviço e/ou equipamentos no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**12.1.6.** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços, de acordo com as medições mensais realizadas.

**12.2. Da Contratada:**

**12.2.1.** Manter válida durante a vigência contratual certidão de registro e regularidade junto ao CREA da empresa licitante e dos profissionais registrados como responsáveis técnicos desta(s);

**12.2.2.** O contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.2.3.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos técnicos e acessórios de segurança (capacetes, cinturões, escadas, botas, etc.) para que a sua equipe técnica execute os serviços;

**12.2.4.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.2.5.** Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a contratante e a contratada, durante todo o período de vigência dos serviços contratados;

**12.2.6.** Executar os serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Termo;

**12.2.7.** Disponibilizar todas as informações que estarão armazenadas em Banco de Dados, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE;

**12.2.8.** Apresentar declaração indicando o corpo técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

**12.2.9.** Executar as instalações, manutenções e suporte técnico com profissionais técnicos e ajudantes, uniformizados e identificados com crachás;

**12.2.10.** A equipe técnica deverá ser prontamente substituída quando não atender às necessidades e normas técnicas inerentes às funções e às boas condutas de comportamento;

**13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e destinado à Secretaria de manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.

**13.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 011
- II) Fonte de Recursos: 1.704.0150
- III) Programa de Trabalho: 15.452.0115.2.468
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**13.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 OBSERVAÇÕES**

**14.1** A empresa contratada deverá fornecer ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU) e colocar placa do engenheiro/arquiteto responsável pela execução do serviço.

**14.2** A empresa contratada deverá manter no canteiro de serviços e a disposição do fiscal da Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas um livro apropriado, com páginas numeradas (“Diário de Obras”), para o registro diário do desenvolvimento do serviço. Também fica a cargo da Empresa Contratada fotografar periodicamente o serviço para demonstrar seu andamento nas diferentes fases.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**14.3** Os veículos utilizados pela empresa na prestação dos serviços deverão possuir, no início da vigência contratual, quilometragem máxima de:

- até 60.000 km para veículos leves (hatch, sedan e SUV compacto);
- até 80.000 km para SUVs médios e caminhonetes;
- até 100.000 km para vans e veículos de carga leve/médio/pesado.

**14.4 Justificativa**

**14.4.1** A limitação de quilometragem visa garantir maior confiabilidade operacional, segurança dos usuários, redução de custos com manutenção corretiva e maior disponibilidade da frota durante a execução contratual.

**14.5** Não será aceita pela fiscalização qualquer solicitação de prorrogação de prazos baseados em problemas climáticos, pois a apresentação da proposta pelo Licitante pressupõe uma aceitação tácita a essa condição. Desde já fica o licitante ciente desta posição e para que tenha conhecimento dos índices pluviométricos da região, deverá o mesmo consultar o site abaixo (Sistema de Meteorologia do Estado do Rio de Janeiro).

- Site: [www.simerj.com](http://www.simerj.com)
- Link: <http://www.simerj.com./defaut reg simerj.php>
- <http://simerj.com/defaut reg cbemerj.php>

**15. ANEXOS**

- ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPLEMENTAR
- ANEXO IV – CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
- ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIDA E RESULTADO (IMR)

**16. RESPONSÁVEIS**

Elaborado por:

**Rogério Tavares de Schueler e Silva**  
Engenheiro Civil  
Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas  
Matrícula nº: 3683-8

Aprovado por:

**Wayner Fajardo Gasparello**  
Secretário /SEMP  
Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e  
Obras Públicas  
Matrícula nº: 21068-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS</p>				REGIME PREV.: NÃO DESONERADO				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
				DATA BASE: 09/2025		DATA: 30/12/2025						
OBRA: REPARO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS DE PAVIMENTO FLEXÍVEL EM CBUQ/PMF DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS												
LOCAL: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / RJ												
ITEM	FONT E	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	SERVIÇO	BDI	SUB-TOTAL	SUB-TOTAL COM BDI	
01.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>							429.930,91	511.617,72	
01.01	cEMOP	01.001.03 02-0	DETERMINACAO DA DEFORMACAO DE PAVIMENTOS COM O AUXILIO DA VIGA BENKELMANN, POR PONTO	UN	698,00	145,55	173,2045	R\$ 101.593,90	19,00%	-	R\$ 120.896,74	
01.02	cEMOP	01.001.03 03-0	EXTRACAO COM O AUXILIO DE SONDA ROTATIVA, DE CORPOS DE PROVA COM 15CM DE DIAMETRO, EM PAVIMENTOS COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, COM ATE 10CM DE ESPESSURA, POR CORPO DE PROVA	UN	698,00	145,55	173,2045	R\$ 101.593,90	19,00%	-	R\$ 120.896,74	
01.03	cEMOP	02.002.00 12-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVELY PINTURA	M2	88,00	43,15	51,3484	R\$ 3.797,20	19,00%	-	R\$ 4.518,65	
01.04	cEMOP	02.020.00 02-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVELY SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	311,66	370,8750	R\$ 1.869,96	19,00%	-	R\$ 2.225,25	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

01.05	cEMOP	02.011.00 10-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	104.758,00	0,87	1.0353	R\$ 91.139,46	19,00%	-	R\$ 108.455,95
01.06	cEMOP	02.030.00 05-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	111,15	132,2683	R\$ 666,90	19,00%	-	R\$ 793,60
01.07	cEMOP	02.004.00 10-0	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EMCIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES	M2	48,00	595,25	708,3475	R\$ 28.572,00	19,00%	-	R\$ 34.000,68
01.08	cEMOP	02.006.00 15-0	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), P/ESCRITORIO C/WC, MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INST.ELET. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO, EXCL.TRANSP.(04.005.0 300), CARGA E	UN X M ÊS	12,00	1.250,00	1.487,5000	R\$ 15.000,00	19,00%	-	R\$ 17.850,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

			DESCARGA (04.013.0015)								
01.09	cEMOP	02.006.00 30-0	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), SANITARIO- VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO- ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST. ELETR.HIDROSSANITA RIAS, SUPRIDO ACESS.7 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS E 2 MICTORIOS, EXCL.TRANSP.(04.005.0 300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UN X MÊ S	12,00	1.850,0 0	2.201,5000	R\$ 22.200,00	19,00%	-	R\$ 26.418,00
01.10	cEMOP	04.013.00 15-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	4,00	96,61	114,9650	R\$ 386,44	19,00%	-	R\$ 459,86
01.11	cEMOP	04.005.03 00-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UN X KM	200,00	35,53	42,2807	R\$ 7.106,00	19,00%	-	R\$ 8.456,14
01.12	cEMOP	02.006.00 50-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFOUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICAS, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL	UN X MÊ S	36,00	1.350,0 0	1.606,5000	R\$ 48.600,00	19,00%	-	R\$ 57.834,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

			DE SUCCAO PARA LIMPEZA								
01.13	cEMOP	02.015.00 01-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	4.891,21	5.820,5300	R\$ 4.891,21	19,00%	-	R\$ 5.820,53
01.14	cEMOP	02.016.00 01-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.513,94	2.991,5800	R\$ 2.513,94	19,00%	-	R\$ 2.991,58
02.			TRATAMENTO DE TRINCAS						3.750.619,58		R\$ 4.452.150,35
02.01	cEMOP	08.015.00 22-0	SELAGEM DE TRINCA EM PAVIMENTO RIGIDO OU FLEXIVEL, INCLUSIVE FRESAGEM DA TRINCA, LIMPEZA COM JATO DE AR COMPRIMIDO E SELAGEM COM EMULSAO RR-1C	M	169.032,00	14,76	17,5644	R\$ 2.494.912,32	19,00%	-	R\$ 2.968.945,66
02.02	casco	BP 10.05.055 0 (/)	REFORÇO OU TRATAMENTO PARA TRINCAMENTOS, COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, FEITO COM MANTA DE GEOGRELHA FLEXÍVEL DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE OUDE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM POLÍMERO A ELEVADA TEMPERATURA (MÍNIMO DE 180 °C), COMBINADO COM MANTA NÃO TECIDA ULTRA LEVE, EM FORMA DE GRELHA, COM ABERTURA DE	M2	21.129,00	46,15	54,9185	R\$ 975.103,35	19,00%	-	R\$ 1.160.372,98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

			MALHA DE (40X40)MM, MALHA FIXA SEM MOVIMENTAÇÃO RESISTÊNCIA DE 50KN/M, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, ESPECIFICAÇÃO SEGUNDO A NORMA DER-SP - ET-DE-P00/43, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA A TRAÇÃO >=50KN/M PARA DEFORMAÇÃO <=12% CONFORME NBR 12824; RESISTÊNCIA A FADIGA >=90% DE RESISTÊNCIA RETIDA APÓS 100.000 CICLOS CARGA/DESCARGA E PONTO DE AMOLECIMENTO >180 °C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.								
02.03	cEMOP	08.026.00 02-0	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	21.129,00	2,49	2,9631	R\$ 52.611,21	19,00%	-	R\$ 62.607,33
02.04	cEMOP	20.009.00 20-0	REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA FINA", DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M2	10.565,00	3,78	4,4982	R\$ 39.935,70	19,00%	-	R\$ 47.523,48
02.05	cEMOP	20.009.00 21-0	REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA GROSSA", DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M2	10.565,00	6,14	7,3066	R\$ 64.869,10	19,00%	-	R\$ 77.194,22
02.06	cEMOP	20.100.00 15-0	LAMA ASFALTICA, FINA, INCLUSIVE TRANSPORTE.CUSTO SOMENTE DOS MATERIAIS.FORNECIMENTO	M2	10.565,00	3,43	3,7730	R\$ 36.237,95	10,00%	-	R\$ 39.861,74
02.07	cEMOP	20.100.00 16-0	LAMA ASFALTICA, GROSSA, INCLUSIVE TRANSPORTE.CUSTO SOMENTE DOSMATERIAIS.FORNE CIMENTO	M2	10.565,00	8,23	9,0530	R\$ 86.949,95	10,00%	-	R\$ 95.644,94
03.			TAPA BURACO PARA MASSA EM CBUQ								R\$ 11.375.594,02 13.114.705,14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

03.01	cEMOP	19.006.00 22-2	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.492,00	100,59	119,7021	R\$ 150.080,28	19,00%	-	R\$ 178.595,53
03.02	cEMOP	19.006.00 22-4	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.492,00	33,81	40,2339	R\$ 50.444,52	19,00%	-	R\$ 60.028,97
03.03	cEMOP	08.001.00 02-1	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	11.187,00	267,65	318,5035	R\$ 2.994.200,55	19,00%	-	R\$ 3.563.098,65
03.04	cEMOP	20.009.00 01-1	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	M2	55.937,00	0,61	0,7259	R\$ 34.121,57	19,00%	-	R\$ 40.604,66
03.05	cEMOP	14603	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	KG	41.393,00	6,3266	6,9592	R\$ 261.876,95	10,00%	-	R\$ 288.062,16
03.06	cEMOP	20.004.00 18-0	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO,	M3	3.776,00	459,95	547,3405	R\$ 1.736.771,20	19,00%	-	R\$ 2.066.757,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

			MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35								
03.07	cEMO P	20.009.00 29-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DO DER-RJ", EXCLUISE O ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONSIDERANDO SOMENTE O PREPARO	M3	2.797,0 0	192,75	229,3725	R\$ 539.121,75	19,00%	-	R\$ 641.554,88
03.08	cEMO P	20.102.00 08-0	MATERIAL BETUMINOSO, TIPO CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50/70, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	T	831,00	4.639,5 0	5.103,4500	R\$ 3.855.424,50	10,00%	-	R\$ 4.240.966,95
03.09	cEMO P	20.113.00 10-0	CASCALHINHO (PEDRA ZERO) PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUISE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	1.623,0 0	106,50	117,1500	R\$ 172.849,50	10,00%	-	R\$ 190.134,45
03.10	cEMO P	20.113.00 11-0	PEDRA BRITADA 1, 2 E 3 PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUISE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	1.630,0 0	90,62	99,6820	R\$ 147.710,60	10,00%	-	R\$ 162.481,66
03.11	cEMO P	20.113.00 13-0	PO-DE-PEDRA PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUISE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	2.958,0 0	85,80	94,3800	R\$ 253.796,40	10,00%	-	R\$ 279.176,04
03.12	cEMO P	04.005.01 43-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUISE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM	T X KM	755.895 .00	1,56	1.8564	R\$ 1.179.196,20	19,00%	-	R\$ 1.403.243,47



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

			CAPACIDADE UTIL DE12T							
04.			TAPA BURACO PARA MASSA EM PMF						7.689.302,59	R\$ 9.126.698,63
04.01	cEMO P	20.004.00 18-0	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	3.776,0 0	459,95	547,3405	R\$ 1.736.771,20	19,00%	-  R\$ 2.066.757,72
04.02	DIOR	60.009.00 41-5	COMPOSIÇÃO PMF PARA TAPA BURACO	M³	2.797,0 0	708,56	843,1864	R\$ 1.981.842,32	19,00%	-  R\$ 2.358.392,36
04.03	cEMO P	19.006.00 22-2	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.492,0 0	100,59	119,7021	R\$ 150.080,28	19,00%	-  R\$ 178.595,53
04.04	cEMO P	19.006.00 22-4	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.492,0 0	33,81	40,2339	R\$ 50.444,52	19,00%	-  R\$ 60.028,97
04.05	cEMO P	08.001.00 02-1	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	11.187, 00	267,65	318,5035	R\$ 2.994.200,55	19,00%	-  R\$ 3.563.098,65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

04.06	cEMOP	20.009.00 01-1	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER- RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	M2	55.937, 00	0,61	0,7259	R\$ 34.121,57	19,00%	-	R\$ 40.604,66
04.07	cEMOP	14603	ASFALTO DILUIDO, CM- 30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	KG	41.393, 00	6,3266	6,9592	R\$ 261.876,95	10,00%	-	R\$ 288.062,16
04.08	cEMOP	04.005.01 43-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMILHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMILHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	TX KM	307.670 ,00	1,56	1,8564	R\$ 479.965,20	19,00%	-	R\$ 571.158,58
<b>05.</b>			<b>SUPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>						<b>2.519.278,08</b>		<b>R\$ 2.977.433,12</b>
<b>05.01</b>			<b>VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>						<b>2.519.278,08</b>		<b>R\$ 2.977.433,12</b>
05.01. 01	cSINA PI	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CH P	3.168,0 0	119,330 0	142,0027	R\$ 378.037,44	19,00%	-	R\$ 449.864,55
05.01. 02	cSINA PI	92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	3.168,0 0	66,6400	79,3016	R\$ 211.115,52	19,00%	-	R\$ 251.227,46
05.01. 03	cEMOP	19.004.00 37-2	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	3.168,0 0	62,18	68,3980	R\$ 196.986,24	10,00%	-	R\$ 216.684,86



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

05.01. 04	cEMO P	19.004.00 37-4	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,0 0	10,74	11,8140	R\$ 22.682,88	10,00%	-	R\$ 24.951,16
05.01. 05	cEMO P	05.105.01 14-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	72,00	3.748,8 0	4.461,0719	R\$ 269.913,60	19,00%	-	R\$ 321.197,17
05.01. 06	cEMO P	19.011.00 06-2	GERADOR MONOFASICO, POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA (2500W), VOLTAGEM:110/220V, FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA, COM TANQUE DEAPROXIMADAMENT E 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H, EXCLUSIVEOPERADOR	H	1.056,0 0	7,66	8,4260	R\$ 8.088,96	10,00%	-	R\$ 8.897,85
05.01. 07	cEMO P	19.011.00 06-4	GERADOR MONOFASICO, POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA (2500W), VOLTAGEM:110/220V, FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA, COM TANQUE DEAPROXIMADAMENT E 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H, EXCLUSIVEOPERADOR	H	1.056,0 0	0,10	0,1100	R\$ 105,60	10,00%	-	R\$ 116,16
05.01. 08	cEMO P	19.004.00 14-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVEMOTORISTA	H	3.168,0 0	279,16	332,2004	R\$ 884.378,88	19,00%	-	R\$ 1.052.410,86
05.01. 09	cEMO P	19.004.00 14-4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVEMOTORISTA	H	3.168,0 0	84,44	100,4836	R\$ 267.505,92	19,00%	-	R\$ 318.332,04
05.01. 10	cEMO P	19.005.00 28-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFOUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA	H	1.056,0 0	198,23	235,8937	R\$ 209.330,88	19,00%	-	R\$ 249.103,74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

			DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR								
05.01. 11	cEMO P	19.005.00 28-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFOUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,0 0	67,36	80,1584	R\$ 71.132,16	19,00%	-	R\$ 84.647,27
06.			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ EM ESTADO CRÍTICO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS PAVIMENTADAS EM MASSA ASFÁLTICA							3.605.384,38	R\$ 4.167.193,47
06.01			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO							457.869,25	R\$ 544.864,40
06.01. 01	cEMO P	20.004.00 25-0	RECUPERACAO DE PAVIMENTO COM RECICLAGEM DE BASE, INCORPORANDOA CAPA ASFALTICA, ATE 20CM, EXCLUSIVE MATERIAIS ADICIONADOS ECOMPACTACAO	M3	3.313,0 0	87,01	103,5419	R\$ 288.264,13	19,00%	-	R\$ 343.034,31
06.01. 02	cEMO P	05.022.00 15-0	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES, COM ESPESSURA ATE 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMILHOBASCULANTE , EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO-DE- OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	16.563, 00	10,24	12,1856	R\$ 169.605,12	19,00%	-	R\$ 201.830,09
06.02			BASE DE BRITA CORRIDA							886.724,45	R\$ 1.055.202,09
06.02. 01	cEMO P	08.001.00 02-1	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA	M3	3.313,0 0	267,65	318,5035	R\$ 886.724,45	19,00%	-	R\$ 1.055.202,09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

			APOS A COMPACTACAO							
<b>06.03</b>			<b>IMPRIMAÇÃO</b>						<b>177.203,36</b>	<b>R\$ 196.912,96</b>
06.03.01	cEMOP	20.009.0001-1	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVELY FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	M2	33.126,00	0,61	0,7259	R\$ 20.206,86	19,00%	-
06.03.02	cEMOP	14603	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVELY TRANSPORTE	KG	24.513,00	6,3266	6,9592	R\$ 155.083,94	10,00%	-
06.03.03	cEMOP	04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVELY AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	TX KM	1.226,00	1,56	1,8564	R\$ 1.912,56	19,00%	-
<b>06.04</b>			<b>REVESTIMENTO DE CBUQ</b>						<b>2.083.587,32</b>	<b>R\$ 2.370.214,02</b>
06.04.01	cEMOP	08.015.0061-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOES/ESPECIFICOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS, EXCLUSIVELY OS MATERIAIS E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	3.809,00	150,28	178,8332	R\$ 572.416,52	19,00%	-
06.04.02	cEMOP	14601	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 50/70, A GRANEL, EXCLUSIVELY TRANSPORTE	KG	198730	4,4186	4,8605	R\$ 878.108,37	10,00%	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

06.04. 03	cEMO P	00149	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, EM SACO DE 50KG, CONFORME ABNT NBR 16697	KG	40461	0,59	0,6490	R\$ 23.871,99	10,00%	-	R\$ 26.259,18
06.04. 04	cEMO P	14543	PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA REGIAOMETROPOLITA NA DO RIO DE JANEIRO	T	1969	93,00	102,3000	R\$ 183.117,00	10,00%	-	R\$ 201.428,70
06.04. 05	cEMO P	14574	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	1653	78,00	85,8000	R\$ 128.934,00	10,00%	-	R\$ 141.827,40
06.04. 06	cEMO P	04.005.01 43-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMILHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMILHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	190.474 ,00	1,56	1,8564	R\$ 297.139,44	19,00%	-	R\$ 353.595,93
07.			<b>SINALIZAÇÃO</b>							<b>2.907.928,08</b>	<b>R\$ 3.460.432,66</b>
07.01	cEMO P	05.020.00 07-0	SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSAO, CONFORME ABNT NBR 12935,13132 E NORMA DNIT100/2018-ES.	M2	20.952, 00	126,09	150,0471	R\$ 2.641.837,68	19,00%	-	R\$ 3.143.786,83
07.02	cEMO P	05.021.00 95-0	TACHA REFLETIVA INJETADA EM "ABS", BIDIRECIONAL, MEDINDO 100X100X19,5MM, PINO DE ACO PARA MAIOR FIXACAO NO PAVIMENTO E SEUSREFLETORES PODERAO CONTER:23 OU 24 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, DIVERSAS CORES.FORNECIMENT O E COLOCACAO	UN	17.460, 00	15,24	18,1355	R\$ 266.090,40	19,00%	-	R\$ 316.645,83



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

08.			ADMINISTRAÇÃO						639.105,14	R\$ 760.535,06
08.01	cEMOP	01.090.09 00-0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 639.105 ,140	760.535,060	R\$ 639.105,14	19,00%	- R\$ 760.535,06

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 32.917.142,78
B.D.I. (S/ DESONERAÇÃO) - 19,00%	R\$ 4.986.253,54
B.D.I. (FORNECIMENTO) - 10,00%	R\$ 667.370,12
TOTAL GERAL	R\$ 38.570.766,44

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	REGIME PREV.: <b>NÃO DESONERADO</b>				
		DATA BASE: 09/2025				
		DATA: 30/12/2025				
<b>OBRA: REPARO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS DE PAVIMENTO FLEXÍVEL EM CBUQ/PMF DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS</b>						
<b>LOCAL: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / RJ</b>						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÁLCULO	UN	QUANT.
01.			SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS			
01.01	cEMOP	01.001.0302-0	DETERMINACAO DA DEFORMACAO DE PAVIMENTOS COM O AUXILIO DA VIGA BENKELMANN, POR PONTO	349.194,02m / 500m =	UN	698,00
01.02	cEMOP	01.001.0303-0	EXTRACAO COM O AUXILIO DE SONDA ROTATIVA, DE CORPOS DE PROVACOM 15CM DE DIAMETRO, EM PAVIMENTOS COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, COM ATE 10CM DE ESPESSURA, POR CORPO DE PROVA	349.194,02m / 500m =	UN	698,00
01.03	cEMOP	02.002.0012-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	Comprimento= 40,00m x Altura= 2,20m =	M2	88,00
01.04	cEMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	Quantidade 2un x Comprimento 2,00m x Altura 1,50m =	M2	6,00
01.05	cEMOP	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	349.194,02m / 2 x Altura 1,2m x 50% =	M2	104758,00
01.06	cEMOP	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA	3 frentes de serviços x 2 placas =	UN	6,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

			E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO			
01.07	cEMOP	02.004.0010-0	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EMCIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE INSTALAÇOES	Quantidade 2un x Comprimento 6,00m x Largura 4m =	M2	48,00
01.08	cEMOP	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), P/ESCRITORIO C/WC, MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPRE 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOÏDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INST.ELETR. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO, EXCL.TRANSPI.(04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	Quantidade 1un x 12 meses =	UNXMES	12,00
01.09	cEMOP	02.006.0030-0	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), SANITARIO-VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOÏDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST. ELETR.HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESS.7 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS E 2 MICTORIOS, EXCL.TRANSPI.(04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	Quantidade 1un x 12 meses =	UNXMES	12,00
01.10	cEMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006	Quantidade 2un x 2 (ida e volta) =	UN	4,00
01.11	cEMOP	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	Cargas 4un x 50 km =	UNXKM	200,00
01.12	cEMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATIC, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	Quantidade 3un x 12 meses =	UNXMES	36,00
01.13	cEMOP	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	Quantidade 1 um	UN	1,00
01.14	cEMOP	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	Quantidade 1 um	UN	1,00
02.			TRATAMENTO DE TRINCAS			
02.01	cEMOP	08.015.0022-0	SELAGEM DE TRINCA EM PAVIMENTO RIGIDO OU FLEXIVEL, INCLUSIVEFRESAGEM DA TRINCA, LIMPEZA COM JATO DE AR COMPRI-MIDO E SELAGEM COM EMULSAO RR-1C	105645,16 m² x 2m/m² x 80%	M	169032,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

02.02	cSco	BP 10.05.0550 (/)	REFORÇO OU TRATAMENTO PARA TRINCAMENTOS, COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, FEITO COM MANTA DE GEOGRELHA FLEXÍVEL DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE OUDE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM POLÍMERO A ELEVADA TEMPERATURA (MÍNIMO DE 180 °C), COMBINADO COM MANTA NÃO TECIDA ULTRA LEVE, EM FORMA DE GRELHA, COM ABERTURA DE MALHA DE (40X40)MM, MALHA FIXA SEM MOVIMENTAÇÃO RESISTÊNCIA DE 50KN/M, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, ESPECIFICAÇÃO SEGUNDO A NORMA DER-SP - ET-DE-P00/43, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA A TRAÇÃO >=50KN/M PARA DEFORMAÇÃO <=12% CONFORME NBR 12824; RESISTÊNCIA A FADIGA >=90% DE RESISTÊNCIA RETIDA APÓS 100.000 CICLOS CARGA/DESCARGA E PONTO DE AMOLECIMENTO >180 °C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	105645,16 m <sup>2</sup> x 20%	M2	21129,00
02.03	cEMOP	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	105645,16 m <sup>2</sup> x 20%	M2	21129,00
02.04	cEMOP	20.009.0020-0	REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA FINA", DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	21129,03 m <sup>2</sup> x 50%	M2	10565,00
02.05	cEMOP	20.009.0021-0	REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA GROSSA", DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	21129,03 m <sup>2</sup> x 50%	M2	10565,00
02.06	cEMOP	20.100.0015-0	LAMA ASFALTICA, FINA, INCLUSIVE TRANSPORTE.CUSTO SOMENTE DOS MATERIAIS.FORNECIMENTO	21129,03 m <sup>2</sup> x 50%	M2	10565,00
02.07	cEMOP	20.100.0016-0	LAMA ASFALTICA, GROSSA, INCLUSIVE TRANSPORTE.CUSTO SOMENTE DOSMATERIAIS.FORNECIMENTO	21129,03 m <sup>2</sup> x 50%	M2	10565,00
03.			TAPA BURACO PARA MASSA EM CBUQ			
03.01	cEMOP	19.006.0022-2	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	15981,91m x Soma dos perímetros (3,20 + 8,00) / 60m/h x 50% para CP	H	1492,00
03.02	cEMOP	19.006.0022-4	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	15981,91m x Soma dos perímetros (3,20 + 8,00) / 60m/h x 50% para CI	H	1492,00
03.03	cEMOP	08.001.0002-1	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	111873,38m <sup>2</sup> x 50% x 0,20m de espessura	M3	11187,00
03.04	cEMOP	20.009.0001-1	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	111873,38m <sup>2</sup> x 50% (50% Quente e 50% Frio)	M2	55937,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

03.05	iEMOP	14603	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	111873,38m2 x 50% (50% Quente e 50% Frio) x 0,74 kg/m2	KG	41393,00
03.06	cEMOP	20.004.0018-0	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	111873,38m2 x 50% x 1,35 x 0,05 espessura	M3	3776,00
03.07	cEMOP	20.009.0029-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO DO DER-RJ", EXCLUSIVE O ESPALHAMENTO, COMPACTACAO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONSIDERANDO SOMENTE O PREPARO	111873,38m2 x 50% x 0,05 espessura	M3	2797,00
03.08	cEMOP	20.102.0008-0	MATERIAL BETUMINOSO, TIPO CIMENTO ASFALTICO CAP-50/70, INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	6572,55M³ X 2,30T/M³ = 15116,89T X 5,50% =	T	831,00
03.09	cEMOP	20.113.0010-0	CASCALHINHO (PEDRA ZERO) PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO	6572,55M³ X 24,70% =	M3	1623,00
03.10	cEMOP	20.113.0011-0	PEDRA BRITADA 1, 2 E 3 PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO	6572,55M³ X 24,80% =	M3	1630,00
03.11	cEMOP	20.113.0013-0	PO-DE-PEDRA PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO	6572,55M³ X 45,00% =	M3	2958,00
03.12	cEMOP	04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATU- REZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXI- LIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CA- MINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	6572,55m3 x 2,30 t/m³ = 15116,86t (CBUQ + PMF) X 50KM =	T X KM	755895,00
04.			TAPA BURACO PARA MASSA EM PMF			
04.01	cEMOP	20.004.0018-0	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	111873,38m2 x 50% x 0,05 espessura x 1,35	M3	3776,00
04.02	DIOR	60.009.0041-5	COMPOSIÇÃO PMF PARA TAPA BURACO	111873,38m2 x 50% x 0,05 espessura	M³	2797,00
04.03	cEMOP	19.006.0022-2	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHAS- SIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	15981,91m / 2 x Soma dos perímetros (3,20 + 8,00) / 60m/h x 50% para CP	H	1492,00
04.04	cEMOP	19.006.0022-4	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHAS- SIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	15981,91m / 2 x Soma dos perímetros (3,20 + 8,00) / 60m/h x 50% para CI	H	1492,00
04.05	cEMOP	08.001.0002-1	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FOR- NECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	111873,38m2 x 50% x 0,20m de espessura	M3	11187,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

04.06	cEMOP	20.009.0001-1	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	111873,38m2 x 50% x 0,05m de espessura	M2	55937,00
04.07	iEMOP	14603	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVO TRANSPORTE	111873,38m2 x 50% x 0,05m de espessura x 0,74 kg/m2	KG	41393,00
04.08	cEMOP	04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATURALEZA, EXCLUSIVO AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	2796,83m3 X 2,20T/M3 = 6153,02 PMF X 50KM	TX KM	307670,00
<b>05.</b>			<b>SUPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>			
<b>05.01</b>			<b>VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>			
05.01.01	cSINAPI	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	176h X 12 MESES X 3 X 50% =	CHP	3168,00
05.01.02	cSINAPI	92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	176h X 12 MESES X 3 X 50% =	CHI	3168,00
05.01.03	cEMOP	19.004.0037-2	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVO MOTORISTA	176h X 12 MESES X 3 X 50% =	H	3168,00
05.01.04	cEMOP	19.004.0037-4	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVO MOTORISTA	176h X 12 MESES X 3 X 50% =	H	2112,00
05.01.05	cEMOP	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVO ENCARGOS SOCIAIS	2 sinalizadores por equipe = 2 x 3 x 12 meses	MES	72,00
05.01.06	cEMOP	19.011.0006-2	GERADOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,5KVA (2500W), VOLTAGEM:110/220V, FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA, COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H, EXCLUSIVO-OPERADOR	Sendo 1 gerador para cada 3 caminhões. 3/32 = 1 un x 176 x 12 x 50% CUSTO PRODUTIVO	H	1056,00
05.01.07	cEMOP	19.011.0006-4	GERADOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,5KVA (2500W), VOLTAGEM:110/220V, FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA, COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H, EXCLUSIVO-OPERADOR	Sendo 1 gerador para cada 2 caminhões. 3 / 2 = 1,5 un x 176 x 12 x 50% CUSTO IMPRODUTIVO	H	1056,00
05.01.08	cEMOP	19.004.0014-2	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVO MOTORISTA	176h X 12 MESES X 3 X 50% CP =	H	3168,00
05.01.09	cEMOP	19.004.0014-4	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVO MOTORISTA	176h X 12 MESES X 3 X 50% CI =	H	3168,00
05.01.10	cEMOP	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MÁXIMA DE 4,00M, EXCLUSIVO-OPERADOR	176h X 12 MESES X 1 X 50% CP =	H	1056,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

05.01.11	cEMOP	19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	176h X 12 MESES X 1 X 50% CI =	H	1056,00
06.			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ EM ESTADO CRÍTICO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS PAVIMENTADAS EM MASSA ASFÁLTICA			
06.01			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO			
06.01.01	cEMOP	20.004.0025-0	RECUPERACAO DE PAVIMENTO COM RECICLAGEM DE BASE, INCORPORANDOA CAPA ASFALTICA, ATE 20CM, EXCLUSIVE MATERIAIS ADICIONADOS ECOMPACTACAO	33125,94 x 0,20 x 50% =	M3	3313,00
06.01.02	cEMOP	05.022.0015-0	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESCADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES, COM ESPESSURA ATE 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESCO EM CAMINHO-BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	33125,94 x 50% =	M2	16563,00
06.02			BASE DE BRITA CORRIDA			
06.02.01	cEMOP	08.001.0002-1	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	33125,94 x 0,20 x 50% =	M3	3313,00
06.03			IMPRIMAÇÃO			
06.03.01	cEMOP	20.009.0001-1	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	33125,94	M2	33126,00
06.03.02	iEMOP	14603	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	33125,94 x 0,74 kg/m2 =	KG	24513,00
06.03.03	cEMOP	04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATU-REZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CA-MINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	24513,1956 / 1000 x 50 km =	TX KM	1226,00
06.04			REVESTIMENTO DE CBUQ			
06.04.01	cEMOP	08.015.0061-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇOES/ESPECIFICAÇOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS, EXCLUSIVE OS MATERIAIS E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	33125,94m² X 0,05 = 1656,29 X 2,3t/m³ =	T	3809,00
06.04.02	iEMOP	14601	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 50/70, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	3809,48 T x 52,1739 kg/t =	KG	198730,00
06.04.03	iEMOP	00149	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, EM SACK DE 50KG, CONFORME ABNT NBR 16697	3809,48 T x 10,6226 kg/t =	KG	40461,00
06.04.04	iEMOP	14543	PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA REGIAO-METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	3809,48 T x 0,5169 t =	T	1969,00
06.04.05	iEMOP	14574	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	3809,48 T x 0,434 t =	T	1653,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

06.04.06	cEMOP	04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATU- REZA, EXCLUSIVAS AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXI- LIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CA- MINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	3809,48t X 50KM = 190474 Bota-fora do material fresado = 16562,97m <sup>2</sup> x 0,05m x 2,30t/m <sup>3</sup> x 50km = 95237,07	T X KM	190474,00
<b>07.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>			
07.01	cEMOP	05.020.0007-0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECÂNICA, COM TINTA TERMOPLÁSTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSÃO, CONFORME ABNT NBR 12935,13132 E NORMA DNIT100/2018- ES.	349.194,02 (COMPRI- MENTO DAS VIAS PA- VIMENTADAS) X 20% (% PARA RESTAURA- ÇÃO) X 03UN (QUANT. DE FAIXAS / VIA) X 0,10M (LARGURA DA FAIXA)	M2	20952,00
07.02	cEMOP	05.021.0095-0	TACHA REFLETIVA INJETADA EM "ABS", BIDIRE- CIONAL, MEDINDO 100X100X19,5MM, PINO DE ACO PARA MAIOR FIXAÇÃO NO PAVIMENTO E SEUSREFLETORES PODERÃO CONTER:23 OU 24 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPE- LHADO, DIVERSAS CORES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	349.194,02 (COMPRI- MENTO DAS VIAS PA- VIMENTADAS) X 20% (% PARA RESTAURA- ÇÃO) X 03UN (QUANT. DE FAIXAS / VIA) + 12,00M (ESPASSA- MENTO)	UN	17460,00
<b>08.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
08.01	cEMOP	01.090.0900-0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Conforme critério EMOP, sendo 1,98% do custo sem BDI e Adm. Local (R\$32.278.037,64 x 1,98% = R\$ 639.105,14)	UN	1,00

**Arredondamento**

**Técnico**

**(ABNT**

**NBR**

**5891)**

Diferente do truncamento, o arredondamento é um método que ajusta o último dígito com base no valor que o sucede, seguindo as regras da norma ABNT NBR 5891.

Regra 1: Algarismo seguinte de 0 a 4

O último dígito a ser mantido permanece inalterado.

Exemplo: R\$ 85,483 torna-se R\$ 85,48.

Regra 2: Algarismo seguinte de 6 a 9

O último dígito a ser mantido é aumentado em uma unidade.

Exemplo: R\$ 85,487 torna-se R\$ 85,49.

Regra 3: O caso específico do algarismo 5 Esta é a regra mais detalhada, criada para evitar um viés de arredondamento sempre para cima.

a) Se o 5 for seguido por qualquer dígito diferente de zero: a regra é a mesma do item 2 (aumenta-se 1).

Exemplo: R\$ 32,751 torna-se R\$ 32,8.

b) Se o 5 for seguido apenas por zeros (ou nada): aplica-se a "regra do par". O último dígito é ajustado para o número par mais próximo.

Se já for par, permanece: R\$ 32,45 torna-se R\$ 32,4.

Se for ímpar, aumenta-se 1 para se tornar par: R\$ 32,75 torna-se R\$ 32,8.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPLEMENTAR**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PAVIMENTO FLEXÍVEL DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / RJ.**

**1. JUSTIFICATIVA**

A obra consiste na **contratação de empresa especializada de engenharia para registro de preços para prestação de serviços contínuos de manutenção de vias pavimentadas em pavimento flexível da malha viária do município de Rio das Ostras / RJ.**

A pavimentação das vias públicas é essencial para garantir a mobilidade urbana segura e eficiente, reduzir os custos de manutenção de veículos, prevenir acidentes e melhorar a qualidade de vida dos moradores. O crescimento demográfico e a expansão urbana do município de Rio das Ostras têm aumentado a demanda por manter as pavimentações adequadas, tornando esses serviços uma prioridade para a administração municipal.

**2. OBJETIVOS**

- Melhorar a acessibilidade e a mobilidade urbana;
- Reduzir os índices de acidentes de trânsito nas vias pavimentadas;
- Aumentar a durabilidade e a vida útil das vias pavimentadas em pavimento flexível do município, que em sua maioria, já superou a vida útil de projeto, sem que tivesse havido manutenção preventiva planejada;
- Promover o desenvolvimento urbano sustentável;
- Contribuir para o conforto dos usuários.

**3. DESENVOLVIMENTO**

A programação dos serviços será efetuada por fiscal devidamente habilitado designado pela Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, a quem competirá à emissão do(s) Boletim(s) de Medição (ões) após a confirmação dos trabalhos realizados.

A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

Antes do início do serviço, é recomendada a presença do profissional com formação em engenharia ou arquitetura, responsável pela execução dos serviços para conferência das condições de execução conforme descrito no memorial descritivo.

O regime de execução será por empreitada por preço unitário. Por se tratar de serviços comuns de Engenharia, a modalidade de licitação será concorrência eletrônica para Registro de Preços.

**DETERMINAÇÃO DA METODOLOGIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

A Metodologia a ser utilizada para estimar as deteriorações existentes nos pavimentos asfálticos do município, será a apresentada no Manual de Restauração de pavimentos asfálticos, publicação DNIT IPR - 720. Devendo a contratada apresentar a nota fiscal e os traços das misturas betuminosas e das emulsões, para conferência da fiscalização.

**VIDA REMANESCENTE DO PAVIMENTO**

Representa a vida útil restante do pavimento, expressa em algum tipo de unidade de medida, como anos ou número de repetições do eixo padrão. O valor de VR indica quanto tempo ou tráfego o pavimento ainda suporta antes de atingir um estado de deterioração inaceitável.

É dado pela fórmula:

$$\text{Taxa de Degradação} = \frac{\text{IRI}_{\text{atual}} - \text{IRI}_{\text{inicial}}}{\text{Idade (anos)}}$$

Onde:

- IRI (International Roughness Index): É o Índice de Irregularidade Internacional;
- IRI Inicial: Refere-se ao Índice medido logo após a construção ou após uma intervenção de restauração do pavimento, representando a condição inicial de regularidade da superfície;
- IRI atual: É o valor de IRI medido ou estimado do pavimento no momento da avaliação;
- Taxa de Degradação: É o coeficiente de degradação que representa a taxa com que o pavimento se deteriora ao longo do período.

Para estimativa do IRI vamos utilizar os dados apresentados na tabela do Manual de restauração de pavimentos asfálticos – 2006 – Publicação IPR - 720, considerando o estado do pavimento:

Incialmente, vamos determinar o cálculo do valor do coeficiente de degradação anual( $\alpha$ ) que representa a taxa média com que o pavimento se deteriora por ano.

<b>Idade (anos) =</b>	<b>5</b>
IRI Inicial (m/km) =	1,90
IRI Atual (m/km) =	2,00
<b>Taxa degradação =</b>	<b>2,00%</b>
<b>Idade (anos) =</b>	<b>10</b>
IRI Inicial (m/km) =	2,50
IRI Atual (m/km) =	3,00
<b>Taxa degradação =</b>	<b>5,00%</b>
<b>Idade (anos) =</b>	<b>15</b>
IRI Inicial (m/km) =	2,50
IRI Atual (m/km) =	4,00
<b>Taxa degradação =</b>	<b>10,00%</b>
<b>Taxa degradação anual média =</b>	<b>5,66667%</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Tabela de Condições de Superfície do Pavimento**

Conceito	Irregularidade		ICPF	IGG		TR				
	QI (cont./km)	IRI (m/km)								
Excelente	13	25	1	1,9	5	4	0	20	0	2
Bom	25	35	1,9	2,7	4	3	20	40	2	5
Regular	35	45	2,7	3,5	3	2	40	80	5	10
Ruim	45	60	3,5	4,6	2	1	80	160	10	25
Péssimo		> 60		> 4,6	1	0		> 160		> 25

QI = Quociente de Irregularidade

IRI = Índice Internacional de Irregularidade

ICPF = Índice de Condicionamento de Pavimentos Flexíveis

IGG = Índice de Gravidade Global

TR = Trincamento (% de FC-2 + FC-3)

Da tabela acima tomamos os valores estimados para IRI inicial, IRI atual e IRI limite para determinação da taxa de degradação anual ( $\alpha$ ), que representa a taxa média com que o pavimento se deteriora por ano:

Como o crescimento das irregularidades crescem de forma exponencial, usando a fórmula exponencial sobre a taxa ( $\alpha$ ) obtemos o valor de desgaste a cada ano conforme a tabela abaixo:

**Tabela Exponencial**

Ano	Condição (%)	Degradação (%)
0	100	0
1	94,50	5,5
2	89,30	10,7
3	84,39	15,61
4	79,75	20,25
5	75,36	24,64
6	71,21	28,79
7	67,29	32,71
8	63,59	36,41
9	60,09	39,91
10	<b>56,78</b>	<b>43,22</b>
11	53,66	46,34
12	50,71	49,29
13	47,92	52,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

14	45,28	54,72
<b>15</b>	<b>42,79</b>	<b>57,21</b>
16	40,44	59,56
17	38,21	61,79
18	36,11	63,89
19	34,12	65,88
<b>20</b>	<b>32,24</b>	<b>67,76</b>

$$C(t) = 100 \times \text{Exp}(-\text{Degradação ao ano}\% \cdot (a))$$

Onde:

$C(t)$  = Condição do Pavimento no Ano

Considerando aproximadamente 349.194,02m, o comprimento total de ruas pavimentadas, e com largura média de 7,00m, chegamos na área total de 2.444.358,14 m<sup>2</sup>.

Considerando uma área aproximada de pavimentos conforme a sua vida estimada em 10, 15 e 20 anos, temos respectivamente 30%, 20% e 15% da área total de ruas pavimentadas e acrescendo respectivamente o % de intervenção temos os totais em metro linear e metro quadrado de intervenção/reparos estimadas no município.

**Tabela de Intervenções**

Período Estimado de Vida	Vida Estimada %/m ou %/m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	% de Intervenção	Intervenção em Metros	Áreas de Intervenção	Tipo de Intervenção
Área Estimada de Pavimentos de 0 a 3 anos =	80%	1.955.486,51	15,61% =	43.607,35	305.251,44 m <sup>2</sup>	Em bom estado de conservação
Área Estimada de Pavimentos com 10 anos =	10%	<b>244.435,81</b>	<b>43,22%</b> =	<b>15.092,17</b>	<b>105.645,16 m<sup>2</sup></b>	<b>Trincas e Micro revestimento</b>
Área Estimada de Pavimentos com 15 anos =	8%	<b>195.548,65</b>	<b>57,21%</b> =	<b>15.981,91</b>	<b>111.873,38 m<sup>2</sup></b>	<b>Tapa buraco</b>
Área Estimada de Pavimentos com 20 anos =	2%	<b>48.887,16</b>	<b>67,76%</b> =	<b>4.732,28</b>	<b>33.125,94 m<sup>2</sup></b>	<b>Fresagem e Recapeamento</b>
Área total de Intervenção =					<b>250.644,48 m<sup>2</sup></b>	

**MODELO DE DEGRADAÇÃO PARA PAVIMENTO FLEXÍVEL**

A maioria dos pavimentos existentes no município possuem mais de 15 anos, porém foi considerada sua vida útil aumentada devido a manutenções pretéritas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

Nossos pavimentos em sua grande maioria possuem 5 cm de CBUQ, 20 cm de base em brita graduada e 15 cm de pó de pedra.

Considerando parte de nossas vias e estradas não estão em estado de boa conservação, e algumas em situações críticas;

Considerando que essa degradação e/ou perda pode variar de forma imprevisível devido:

- Intensidade e frequência das chuvas;
- Tipo de solo;
- Drenagem das vias;
- Densidade de Tráfego sobre as vias;
- Peso dos Veículos;
- Declividade do terreno;
- Etc.

Considerando que a cidade de Rio das Ostras encontra-se praticamente no nível do mar o que dificulta em muito a drenagem superficial, acarretando em alto índice de alagamentos, o que prejudica em muito a drenagem das vias, sacrificando em demasia a camada de rolamento, facilitando a ocorrência de buracos e borrachudos, que dessa forma muitos reparos devem ser feitos ao longo do ano por curtos espaços de tempo, necessitando até mesmo de reforço de trechos de camadas de bloqueios e bases;

Considerando que ao longo do tempo exige-se vários reparos para garantir a segurança e trafegabilidade das vias;

Considerando a necessidade de ensaios para dimensionar a quantidade de serviços necessários para recuperação dos trechos danificados antes de cada intervenção, definindo o melhor tipo de reparo em cada trecho específico;

O plano Macro de Manutenção terá como pilar o período de 12 meses e deverá seguir uma manutenção em todas das vias do município, da seguinte forma:

Considerando que parte das vias será submetida a reparos pontuais em buracos, trechos com baixa capacidade de suporte, revestimento asfáltico e sinalização.

Para esses serviços serão necessários:

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Demarcar os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera;
- A área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20cm da borda do buraco;

**CORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL COMPROMETIDO**

- Cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais;
- Substituir a base contaminada conforme ensaio;
- Compactar a nova base;
- Limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se de vassouras;
- O pó resultante, das bordas, deve ser expulso por jatos de ar comprimido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho;
- Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.

**PINTURA DE LIGAÇÃO**

- Emulsões asfálticas, tipos RR-1C;

Obs.: A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 litro/m<sup>2</sup> a 0,4 litro/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m<sup>2</sup> a 1,0 litro/m<sup>2</sup>.

Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica tipo RR-1C com utilização de caneta espargidora.

Obs.: Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica (CBUQ) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.

A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa.

Não será permitido a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação.

Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.

**LANÇAMENTO DA MASSA**

- O lançamento de massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro;
- Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho;
- O basculamento da massa provoca a segregação do material agregado (separação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso pedrisco);
- A espessura da camada compactada deve ser de 5 cm;
- Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho;

**COMPACTAÇÃO DA MISTURA**

- A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

**ACABAMENTO**

- Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego.
- Reparar defeitos superficiais se houver.

**PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES**

**PARA A MASSA EM CBUQ**

- O início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas;
- A temperatura mínima de aplicação da massa, antes da compactação, é de 120°C e a máxima de 177°C;
- A espessura da camada final compactada deve ser de 5,0 cm;
- Não poderão ser executados serviços com temperatura do ambiente abaixo de 10°C;
- Não poderão ser executados serviços com o tempo chuvoso;
- A carga de CBUQ, a ser utilizada no serviço de tapa buraco, deverá sempre estar coberta com lona.

### VOLUME DE MASSA

Considerando que o Município possui um total de 349.194,02 m de ruas com pavimento asfáltico, conforme demonstrado na tabela de intervenções e relatório emitido pelo Departamento de Topografia em anexo;

Temos a estimativa de intervenção para Tratamento de trincas de 15.092,17m de comprimento e 105.645,16m<sup>2</sup> de áreas, para Tapa Buraco (sendo 50% Quente e 50% Frio) 15.981,91m de comprimento e 111.873,38m<sup>2</sup> de área, e para Fresagem e Recapeamento Total do Pavimento 4.732,28 m de comprimento e 33.125,94m<sup>2</sup> de área, respectivamente para cada tipo de intervenção. Podendo ser ajustadas ou redefinidas conforme variáveis de desgastes e ensaios que antecedem a execução de cada serviço.

### SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

Considerando a necessidade de ensaios e análises para execução dos serviços;

Considerando a necessidade de estoque de materiais, local para guardar equipamentos e escritório para a equipe técnica. A existência de um canteiro de obras é obrigatória e essencial por várias razões, especialmente para o cumprimento da NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

#### **Requisitos legais e normas:**

**Segurança e saúde:** O canteiro deve ter áreas de vivência que garantam a saúde e a segurança dos trabalhadores, incluindo refeitórios, sanitários, vestiários e local para descanso.

**Organização e limpeza:** A contratada é responsável por manter o canteiro organizado e limpo, removendo entulhos e detritos regularmente.

**Sinalização e isolamento:** A área deve ser isolada por tapumes para garantir a segurança dos trabalhadores e da população próxima, evitando a entrada de pessoas não autorizadas.

**Armazenamento de materiais:** É necessário um local adequado (almoxarifado) para armazenar materiais, equipamentos e ferramentas, garantindo sua integridade e controlando o estoque, sendo assim segue itens abaixo:

### **DETERMINACAO DA DEFORMACAO DE PAVIMENTOS COM O AUXILIO DA VIGA BENKELMANN, POR PONTO**

Comprimento total das ruas estimado é de 349.194,02m, com espaçamento de 500m para cada ensaio. Podendo haver necessidade de intervenção em ruas com pouco tempo de vida e devido a necessidade de informação e acompanhamento das qualidades de pavimento afim de evitar custos maiores com manutenção das mesma.

Totalizando a quantidade estimada de 349.194,02 / 500 = 698,00 un de ensaios.

### **EXTRACAO COM O AUXILIO DE SONDA ROTATIVA,DE CORPOS DE PROVA COM 15CM DE DIAMETRO, EM PAVIMENTOS COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, COM ATÉ 10CM DE ESPESSURA, POR CORPO DE PROVA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

Comprimento total das ruas estimado é de 349.194,02m, com espaçamento de 500m para cada ensaio. Podendo haver necessidade de intervenção em ruas com pouco tempo de vida e devido a necessidade de informação e acompanhamento das qualidades de pavimento afim de evitar custos maiores com manutenção das mesma.  
Totalizando a quantidade estimada de  $349.194,02 / 500 = 698,00$  un de ensaios.

**TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA**

Considerando uma área de 10m x 10m, sendo esta com quatro lados de 10m para montagem do canteiro de obras, totaliza o perímetro de 40m de tapume, com altura de 2,20m.

Totalizando a quantidade estimada de  $40,00 \times 2,20 = 88,00\text{m}^2$ .

**PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO**

**Transparência:** Assegura que a população tenha conhecimento sobre o uso do dinheiro público e sobre a execução das obras.

**Fiscalização:** Facilita a fiscalização por parte dos conselhos de classe (CREA, CAU) e órgãos fiscalizadores municipais, garantindo que as obras sejam executadas por profissionais habilitados.

**Responsabilização:** Identifica os responsáveis pela obra, o que é fundamental em caso de acidentes ou problemas na execução.

**Localização:** A placa deve ser fixada em local de fácil visualização no canteiro de obras.

**Período:** Deve permanecer visível durante toda a execução da obra.

**Condições:** A placa deve ser legível e em bom estado de conservação. Caso seja danificada ou retirada, deve ser substituída.

**Informações de identificação:**

Nome(s) do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) e o número de registro no conselho profissional (CREA ou CAU).

Informações da obra: Finalidade, valor total, data de início e término previstos.

Informações da empresa: Razão social, CNPJ e nome fantasia da empresa executora.

Informações do órgão público: Identificação e telefone do órgão contratante e do órgão fiscalizador.

Informações de paralisação: Se a obra for paralisada por mais de 30 dias, uma placa adicional deve informar o motivo e o prazo previsto para o retorno das atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

Sendo a quantidade total estimada de 2 placas, com o comprimento de 2,00m e altura de 1,50m.  
Totalizando a quantidade estimada de  $2,00 \times 2,00 \times 1,50 = 6,00\text{m}^2$ .

**CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,  
CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA.**

Considerando que a metade das ruas terão necessidade de ensaios ( $349.194,02 / 2$ ), que sua altura é de 1,20m e que a proteção dos funcionários será feita com 50% com uso de cerca protetora e 50% com placas de sinalização.  
Totaliza a quantidade estimada de  $349.194,02 / 2,00 \times 1,20 \times 50\% = 104.758,20\text{m}^2$ .

**PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA  
PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE  
MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO.**

Considerando 3(seis) frentes de serviços, com 2 placas por frente.  
Totaliza a quantidade estimada de  $3,00 \times 2,00 = 6,00$  un.

**BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3<sup>a</sup>, COBERTURA DE TELHAS DE  
FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES**

Devido a necessidade um local adequado para armazenar materiais, equipamentos e ferramentas.  
Foi considerado para atender as 3 frentes de serviço, 2(dois) barracões de 6,00m de comprimento e 4,00m de largura.  
Totalizando a quantidade de  $2,00\text{un} \times 6,00\text{m} \times 4,00\text{m} = 48,00\text{m}^2$ .

**ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), P/ESCRITORIO C/WC, MED. APROX.2,30M LARG.6,00M  
COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOÏDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,  
CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INST. ELET. HIDROSSANITARIAS,  
SUPRIDO ACESSORIOS, 1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO, EXCL.TRANSP.(04.005.0300), CARGA E  
DESCARGA (04.013.0015)**

Conforme a necessidade de local apropriado de trabalho, foi considerado a necessidade e 1(un) container para escritório durante todo o período, sendo este de 12 meses.

Totalizando a quantidade estimada de  $1,00\text{un} \times 12\text{meses} = 12,00$  unxmês.

**ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), SANITARIO-VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARG.6,00M  
COMPR.2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOÏDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,  
CHASSIS REFORCADO PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELET. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO  
ACESS.7 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS E 2 MICTORIOS, EXCL.TRANSP.(04.005.0300), CARGA E  
DESCARGA (04.013.0015)**

Conforme a necessidade de local apropriado de trabalho, foi considerado a necessidade e 1(un) container para vestiário e sanitários durante todo o período, sendo este de 12 meses.

Totalizando a quantidade estimada de  $1,00\text{un} \times 12\text{meses} = 12,00$  unxmês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006**

Considerando a carga e descarga para colocação e para retirada do container.

Totaliza a quantidade de 4un x 2 (Colocação e retirada) = 4,00un

**TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)**

Considerando o transporte para colocação e para retirada do container em uma distância de 50km.

Totaliza a quantidade de 4 (Colocação e retirada) x 50km = 200,00 unxkm.

**ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATIC,A PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA**

Considerando a necessidade de serviços em trechos distantes do canteiro de obra, sendo 3 equipes de trabalho. Sendo 1(uma) equipe para tratamento de trincas, 1(uma) equipe para “Tapa-buracos” e 1(uma) equipe para Recuperação de Pavimentos em estado crítico.

Totaliza a quantidade de 3 banheiros químicos ao longo de 12 meses = 36 unxmês.

**INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO**

Para abastecimento de todo o canteiro de obras.

**INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR**  
Para alimentação de energia de todo o canteiro de obras.

**TRATAMENTO DE TRINCAS**

O tratamento de trincas no pavimento asfáltico pode variar de reparos pontuais com materiais selantes a soluções mais complexas como recapeamento com geotêxtil ou reconstrução completa do pavimento, dependendo da severidade do problema. Técnicas comuns incluem selagem de trincas finas com emulsão asfáltica, reparos pontuais removendo a área danificada e preenchendo com nova mistura asfáltica, e recapeamento com a aplicação de uma nova camada de asfalto sobre a existente. Para trincas maiores, uma solução intermediária é a aplicação de geotêxtil ou geogrelha para evitar o reflexo da trinca na nova camada.

Os pavimentos asfálticos apresentam tipos de trincas como longitudinais, transversais, de fadiga (couro de jacaré) e de reflexão. Outras categorias incluem as trincas de bloco, que se assemelham a blocos no asfalto, e trincas em bordos, localizadas nas bordas da pista.

**Tipos de trincas e suas características:**

**Trincas longitudinais:** Ocorrem paralelamente ao eixo da pista. Podem ser curtas (até 100 cm) ou longas (superior a 100 cm). As causas incluem má execução da junta de separação entre faixas de tráfego ou contração do asfalto devido a baixas temperaturas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Trincas transversais:** Ocorrem em direção mais ou menos perpendicular ao eixo da via. Podem ter diversas causas, como variações de temperatura e sobrecarga.

**Trincas de fadiga (couro de jacaré):** São trincas interligadas que formam um padrão de “couro de jacaré”. Ocorrem devido a problemas estruturais, como o enfraquecimento do pavimento por sobrecarga repetida do tráfego.

**Trincas de reflexão:** São reflexos de trincas ou juntas já existentes em camadas inferiores do pavimento. Ocorrem quando uma nova camada de asfalto é aplicada sobre uma estrutura danificada.

**Trincas de bloco:** Caracterizam-se por um padrão de "blocos" interligados. São causadas pelo endurecimento do asfalto devido à oxidação ou volatilização de componentes, levando à retração.

**Trincas em bordos:** Localizam-se nas bordas da pista e podem ser causadas por recalques diferenciais ou pela compactação inadequada da base e sub-base.

**Trincas de retração:** São trincas isoladas, mas não causadas por fadiga. Ocorrem devido à retração térmica do asfalto ou das camadas de base subjacentes.

**SELAGEM DE TRINCA EM PAVIMENTO RÍGIDO OU FLEXÍVEL, INCLUSIVE FRESAGEM DA TRINCA, LIMPEZA COM JATO DE AR COMPRIMIDO E SELAGEM COM EMULSAO RR-1C**

Foi considerado que 80% das trincas podem ser tratadas de forma superficial sem reforço de geogrelha, com comprimento médio de 2m a cada metro quadrado devido a variação dos tipos de trincas.

Conforme Tabela de Intervenções, temos a área total de 105.645,16m<sup>2</sup> x 2m/m<sup>2</sup> x 80%, totalizando o perímetro de 169.032,25m a ser tratado com selante e sem a necessidade de reforço.

**REFORÇO OU TRATAMENTO PARA TRINCAMENTOS, COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, FEITO COM MANTA DE GEOGRELHA FLEXÍVEL DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE OU DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM POLÍMERO A ELEVADA TEMPERATURA (MÍNIMO DE 180 °C), COMBINADO COM MANTA NÃO TECIDA ULTRA LEVE, EM FORMA DE GRELHA, COM ABERTURA DE MALHA DE (40X40)MM, MALHA FIXA SEM MOVIMENTAÇÃO RESISTÊNCIA DE 50KN/M, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, ESPECIFICAÇÃO SEGUNDO A NORMA DER-SP - ET-DE-P00/43, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA A TRAÇÃO >=50KN/M PARA DEFORMAÇÃO <=12% CONFORME NBR 12824; RESISTÊNCIA A FADIGA >=90% DE RESISTÊNCIA RETIDA APÓS 100.000 CICLOS CARGA/DESCARGA E PONTO DE AMOLECIMENTO >180 °C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.**

Para trincas em estágio mais avançado e com a necessidade de reforço, foi considerado aproximadamente 20% da área da Tabela de Intervenções.

Sendo a área total de 105.645,16m<sup>2</sup> x 20%, que totaliza a árede de 21.129,03m<sup>2</sup>.

**PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ**

Para trincas em estágio mais avançado e com a necessidade de reforço, foi considerado aproximadamente 20% da área da Tabela de Intervenções.

Sendo a área total de 105.645,16m<sup>2</sup> x 20%, que totaliza a árede de 21129,03m<sup>2</sup>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA FINA", DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS**

Para trincas em estágio mais avançado e com a necessidade de reforço, foi considerado para acabamento, 50% de lama fina e 50% de lama grossa, sendo aproximadamente 20% da área da Tabela de Intervenções.

Sendo a área total de  $105.645,16\text{m}^2 \times 20\% = 21.129,03\text{m}^2 \times 50\%$ , que totaliza a árede de  $10.564,51\text{m}^2$ .

**REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA GROSSA", DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS**

Para trincas em estágio mais avançado e com a necessidade de reforço, foi considerado para acabamento, 50% de lama fina e 50% de lama grossa, sendo aproximadamente 20% da área da Tabela de Intervenções.

Sendo a área total de  $105.645,16\text{m}^2 \times 20\% = 21.129,03\text{m}^2 \times 50\%$ , que totaliza a árede de  $10.564,51\text{m}^2$ .

**LAMA ASFALTICA, FINA, INCLUSIVE TRANSPORTE. CUSTO SOMENTE DOS MATERIAIS. FORNECIMENTO**

Para trincas em estágio mais avançado e com a necessidade de reforço, foi considerado para acabamento, 50% de lama fina e 50% de lama grossa, sendo aproximadamente 20% da área da Tabela de Intervenções.

Sendo a área total de  $105.645,16\text{m}^2 \times 20\% = 21.129,03\text{m}^2 \times 50\%$ , que totaliza a árede de  $10.564,51\text{m}^2$ .

**LAMA ASFALTICA, GROSSA, INCLUSIVE TRANSPORTE. CUSTO SOMENTE DOS MATERIAIS. FORNECIMENTO**

Para trincas em estágio mais avançado e com a necessidade de reforço, foi considerado para acabamento, 50% de lama fina e 50% de lama grossa, sendo aproximadamente 20% da área da Tabela de Intervenções.

Sendo a área total de  $105.645,16\text{m}^2 \times 20\% = 21.129,03\text{m}^2 \times 50\%$ , que totaliza a árede de  $10.564,51\text{m}^2$ .

**TAPA BURACO PARA MASSA EM CBUQ**

O tratamento de trincas do pavimento asfáltico deve ser substituído por "tapa-buracos" quando as fissuras evoluem para danos mais severos que afetam a estrutura do pavimento. As trincas são, em sua maioria, problemas superficiais e o reparo deve ser preventivo, mas quando não tratadas, elas se tornam buracos. A decisão de mudar o método de reparo depende da extensão e da gravidade da deterioração.

**Principais indicadores de que o "tapa-buraco" é necessário:**

Largura e profundidade das trincas: Se uma trinca tem mais de 2,5 cm de largura ou mostra deterioração significativa nas bordas, o simples preenchimento não é suficiente. A infiltração de água pela trinca causa falhas na sub-base, gerando o colapso do asfalto.

Trincas de "couro de jacaré": A presença de um padrão de trincas interconectadas, semelhante à pele de um jacaré, indica uma falha estrutural generalizada no pavimento. Nesses casos, o material asfáltico já está enfraquecido por estresse excessivo, e o tratamento superficial já não resolve o problema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

Buracos e depressões: Quando as trincas evoluem para buracos (potholes) ou depressões na superfície, significa que o problema já atingiu camadas mais profundas do pavimento. O reparo deve ser mais robusto, com a remoção da área danificada e a aplicação de um novo asfalto (tapa-buraco ou remendo).

Falha de reparos anteriores: Caso o selamento de trincas tenha sido aplicado no passado, mas o dano reapareceu ou piorou, indica que o problema original não era apenas superficial e requer uma intervenção mais completa.

**A diferença entre os métodos:**

Tratamento de trincas: É uma medida preventiva e de baixo custo, ideal para trincas finas (geralmente menores que 1 cm), onde a água ainda não penetrou a fundo. A técnica consiste em preencher as fissuras com um selante asfáltico para evitar a infiltração de água.

Tapa-buracos (remendo): É uma medida corretiva e de reparo. O processo envolve remover a área danificada do pavimento, tratar a camada de base (se necessário) e preencher com uma nova mistura asfáltica. É a solução adequada para buracos, depressões e áreas com trincas em "casca de jacaré".

Conforme Tabela de Intervenções, obtemos o comprimento total de 15.981,91m e a área total de 111.873,38m<sup>2</sup> para tapa buraco.

**TAPA BURACO PARA MASSA EM CBUQ**

**MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR**

$$15.981,91m \times 50\% \text{ (CP)} = 7.990,95m$$

Considerando em média buracos tipo:

Com buraco de (0,80 x 0,80) e seu perímetro  $0,80 \times 4 = 3,20$  m

Com buraco de (2,00 x 2,00) e seu perímetro  $2,00 \times 4 = 8,00$  m

Então

$$(7.990,95 \times (3,20 + 8,00)) =$$

89.498,64m

Se em 1 h a serra corta 60m

$$89.498,64 \text{ m} / 60 =$$

1.491,64h

**MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR**

$$15.981,91m \times 50\% \text{ (CP)} = 7.990,95m$$

Considerando em média buracos tipo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

Com buraco de (0,80 x 0,80) e seu perímetro  $0,80 \times 4 = 3,20$  m

Com buraco de (2,00 x 2,00) e seu perímetro  $2,00 \times 4 = 8,00$  m

Então

$$(7.990,95 \times (3,20 + 8,00)) =$$

89.498,64m

Se em 1 h a serra corta 60m

$$89.498,64 \text{ m} / 60 =$$

1.491,64h

**BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO**

Conforme Tabela de Intervenções foi estimado o total de intervenções de 111.873,38m<sup>2</sup>, sendo 50% com C.B.U.Q e 50% com PMF (Quente e Frio) e com espessura de Base de 0,20m (20cm).

Totalizando o volume de base compactada de  $111.873,38\text{m}^2 \times 50\% \times 0,20\text{m} = 11.187,33\text{m}^3$

**IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO**

Conforme Tabela de Intervenções foi estimado o total de intervenções de 111.873,38m<sup>2</sup>, sendo 50% quente e 50%.

Totalizando a área de  $111.873,38\text{m}^2 \times 50\% = 55.936,69\text{m}^2$ .

**ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE**

O "peso específico" (ou, mais precisamente, a densidade) do asfalto diluído CM-30 é de aproximadamente 0,920 kg/litro, ou 920 kg/m<sup>3</sup>. Para calcular o peso por metro quadrado de aplicação, é necessário conhecer a taxa de aplicação (consumo) usual para o produto, que varia em função do tipo e textura da base onde será aplicado. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 litros/m<sup>2</sup>.

Com base nessas informações, o peso de CM-30 por metro quadrado de aplicação pode variar entre:

Mínimo:  $0,8 \text{ l/m}^2 \times 0,920 \text{ kg/l} \approx 0,74 \text{ kg/m}^2$

Máximo:  $1,6 \text{ l/m}^2 \times 0,920 \text{ kg/l} \approx 1,47 \text{ kg/m}^2$

Portanto, o peso específico de CM-30 por metro quadrado de aplicação (para uma única camada) está na faixa de 0,74 a 1,47 kg/m<sup>2</sup>, dependendo das condições específicas da obra.

Será utilizado o peso específico menor, logo, 0,74kg/m<sup>2</sup>.

Então:  $111873,38\text{m}^2 \times 50\% (50\% \text{ Quente e } 50\% \text{ Frio}) \times 0,74 \text{ kg/m}^2 = 41393,15\text{kg}$

**EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35**

Conforme Tabela de Intervenções foi estimado o total de intervenções de 111.873,38m<sup>2</sup>, sendo 50% quente e 50% frio e com espessura de 0,05m.

Totalizando o volume de  $111.873,38\text{m}^2 \times 50\% \times 0,05 \times 1,35$  Fator do item EMOP = 3.775,72m<sup>3</sup>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DO DER-RJ", EXCLUISE O ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONSIDERANDO SOMENTE O PREPARO**

Conforme Tabela de Intervenções foi estimado o total de intervenções de 111.873,38m<sup>2</sup>, sendo 50% quente e 50% frio e com espessura de 0,05m.

Totalizando o volume de 111.873,38m<sup>2</sup> x 50% x 0,05 = 2.796,83m<sup>3</sup>.

**MATERIAL BETUMINOSO, TIPO CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50/70, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO**

**Traço da Massa**

INSUMO	%
CAP 50/70	5,50%
BRITA ZERO	24,70%
BRITA 1	24,80%
PÓ DE PEDRA	45,00%

Conforme traço acima o CAP 50/70 corresponde a 5,50%, o total desta intervenção, é a soma dos revestimentos em C.B.U.Q e PMF, sendo estes com volumes de 3.775,72m<sup>2</sup> e 2.796,83m<sup>3</sup> respectivamente, e com peso específico de 2,30t/m<sup>3</sup>.

Totalizando o Volume de CAP 50/70 de 6.572,55m<sup>3</sup> x 2,30 t/m<sup>3</sup> x 5,50% = 831,42T

**CASCALHINHO (PEDRA ZERO) PARA REGIÃO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO**

Conforme traço acima o cascalinho corresponde a 24,70%, o total desta intervenção, é a soma dos revestimentos em C.B.U.Q e PMF, sendo estes com volumes de 3.775,72m<sup>2</sup> e 2.796,83m<sup>3</sup> respectivamente.

Totalizando o Volume de cascalinho de 6.572,55m<sup>3</sup> x 24,70% = 1.623,42m<sup>3</sup>.

**PEDRA BRITADA 1, 2 E 3 PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO**

Conforme traço acima a Brita corresponde a 24,80%, o total desta intervenção, é a soma dos revestimentos em C.B.U.Q e PMF, sendo estes com volumes de 3.775,72m<sup>2</sup> e 2.796,83m<sup>3</sup> respectivamente.

Totalizando o Volume de cascalinho de 6.572,55m<sup>3</sup> x 24,80% = 1.629,99m<sup>3</sup>.

**PO-DE-PEDRA PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO**

Conforme traço acima o Pó de Pedra corresponde a 45%, o total desta intervenção, é a soma dos revestimentos em C.B.U.Q e PMF, sendo estes com volumes de 3.775,72m<sup>2</sup> e 2.796,83m<sup>3</sup> respectivamente.

Totalizando o Volume de cascalinho de 6.572,55m<sup>3</sup> x 45% = 2.957,65m<sup>3</sup>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,  
TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA  
DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T**

O total desta intervenção, é a soma dos revestimentos em C.B.U.Q e PMF, sendo estes com volumes de 3.775,72m<sup>2</sup> e 2.796,83m<sup>3</sup> respectivamente, tendo seu peso específico 2,30t/m<sup>3</sup> e distância do transporte de 50km.  
Sendo seu total 6.572,55m<sup>3</sup> x 2,30 t/m<sup>3</sup> X 50KM = 755.843,00 txkm.

**TAPA BURACO PARA MASSA EM PMF**

**EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO,  
EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE  
CUSTOPOR 1,35.**

Considerando 50% do total de tapa buraco para Massa fria, conforme tabela de intervenções temos a área total de 111.873,38m<sup>2</sup>, com 0,05m espessura.

Sendo 111.873,38 x 50% x 0,05m x 1,35 Fator EMOP do item = 3.775,72m<sup>3</sup>

**COMPOSIÇÃO PMF PARA TAPA BURACO**

Sendo este o material complementar do item acima, execução de tapa-buraco.

Foi considerado 50% do total de tapa buraco para Massa fria, conforme tabela de intervenções temos a área total de 111.873,38 m<sup>2</sup>, com 0,05m espessura.

Sendo 111.873,38m<sup>2</sup> x 50% x 0,05m = 2.796,83m<sup>3</sup>

**Composição do Item:**

INSUMO	DESCRÍÇÃO	QUANT / m <sup>3</sup>	UNID
18311	Areia Lavada, grossa para região de Macaé	0,411	m <sup>3</sup>
1060	19.006.0012-2 Usina p/ mist., a frio p/ 50t/h (CP)	0,1	h
1403	Emulsão asfáltica catiônica, RM 1C, a granel	132	Kg
14539	Brita 0, para região de Macaé	0,68728	t
14547	Brita 1 para região de Macaé	0,718	t

**MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS  
REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO  
ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE  
OPERADOR (CP)**

15.981,91m x 50% (CP) = 7.990,95m

Considerando em média buracos tipo:

Com buraco de (0,80 x 0,80) e seu perímetro 0,80 X 4 = 3,20 m

Com buraco de (2,00 x 2,00) e seu perímetro 2,00 X 4 = 8,00 m



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

Então

$$(7.990,95 \times (3,20 + 8,00)) =$$

$$89.498,64\text{m}$$

Se em 1 h a serra corta 60m

$$89.498,64 \text{ m} / 60 =$$

$$1.491,64\text{h}$$

**MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMADAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR (CI)**

$$15.981,91\text{m} \times 50\% (\text{CP}) = 7.990,95\text{m}$$

Considerando em média buracos tipo:

$$\text{Com buraco de } (0,80 \times 0,80) \text{ e seu perímetro } 0,80 \times 4 = 3,20 \text{ m}$$

$$\text{Com buraco de } (2,00 \times 2,00) \text{ e seu perimetro } 2,00 \times 4 = 8,00 \text{ m}$$

Então

$$(7.990,95 \times (3,20 + 8,00)) =$$

$$89.498,64\text{m}$$

Se em 1 h a serra corta 60m

$$89.498,64 \text{ m} / 60 =$$

$$1.491,64\text{h}$$

**BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTAÇÃO**

Conforme Tabela de Intervenções foi estimado o total de intervenções de 111.873,38 m<sup>2</sup>, sendo 50% com C.B.U.Q e 50% com PMF (Quente e Frio) e com espessura de Base de 0,20m (20cm).

Totalizando o volume de base compactada de 111.873,38m<sup>2</sup> x 50% x 0,20m = 11.187,33m<sup>3</sup>

**IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO**

Conforme Tabela de Intervenções foi estimado o total de intervenções de 111.873,38m<sup>2</sup>, sendo 50% com C.B.U.Q e 50% com PMF (Quente e Frio) e com espessura de 0,05m (5cm).

Totalizando a área de imprimação, sendo 111.873,38m<sup>2</sup> x 50% x 0,05 = 55.936,69m<sup>2</sup>.

**ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE**

O "peso específico" (ou, mais precisamente, a densidade) do asfalto diluído CM-30 é de aproximadamente 0,920 kg/litro, ou 920 kg/m<sup>3</sup>. Para calcular o peso por metro quadrado de aplicação, é necessário conhecer a taxa de aplicação (consumo) usual para o produto, que varia em função do tipo e textura da base onde será aplicado. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 litros/m<sup>2</sup>.

Com base nessas informações, o peso de CM-30 por metro quadrado de aplicação pode variar entre:

Mínimo: 0,8 l/m<sup>2</sup> \* 0,920 kg/l ≈ 0,74 kg/m<sup>2</sup>

Máximo: 1,6 l/m<sup>2</sup> \* 0,920 kg/l ≈ 1,47 kg/m<sup>2</sup>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

Portanto, o peso específico de CM-30 por metro quadrado de aplicação (para uma única camada) está na faixa de 0,74 a 1,47 kg/m<sup>2</sup>, dependendo das condições específicas da obra.

Será utilizado o peso específico menor, logo, 0,74kg/m<sup>2</sup>.

Então: 111873,38m<sup>2</sup> x 50% (50% Quente e 50% Frio) x 0,74 kg/m<sup>2</sup> = 41393,15kg

**TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUISE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE12T.**

Conforme o total de PMF de 2.796,83m<sup>3</sup> e seu peso específico de 2,20 t/m<sup>3</sup> com distância de transporte de 50km. Totalizando o trnasporte da massa fria, sendo 2.796,83m<sup>3</sup> x 2,20t/m<sup>3</sup> x 50km = 307.651,30txkm.

**SUPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO**

**VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS  
DIMENSIONAMENTO DE SERVENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

**Considerando:**

- 1 Equipe para os serviços de tratamento de trincas;
- 1 Equipe para os serviços de tapa buracos;
- 1 Equipe para recuperação de pavimento.

**CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, FERRAMENTAIS E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO. (CHP E CHI)**

Cada caminhonete contém 5 vagas.

Sendo em média 5 pessoas por equipe, com o total de 3 equipes, chega no total de 15 pessoas a serem transportadas. Desta forma chegamos ao total de 15 pessoas / 5 vagas = 3 Caminhonetes.

Sendo 50% do seu custo Produtivo e 50% Improdutivo.

Totalizando 176h por mês x 12 meses x 3un x 50% = 3.168,00h para cada item de caminhonete (CHP E CHI).

**VEÍCULO DE PASSEIO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS. (CHP E CHI)**

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 26 de maio de 2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO a quantidade de Encarregado pela proporção de funcionários, é de um para cada 30 funcionários.

Foi considerado 1 Veículo para cada encarregado (2 un.) acompanhar as frentes de trabalho e 1 para o Engenheiro (1 un.) fiscalizar os serviços, sendo 50% deste custo produtivo e 50% improdutivo.

Totalizando 176h por mês x 12 meses x 3un x 50% = 3.168,00h para cada item de veículo (CHP E CHI).

**MÃO DE OBRA PARA SERVENTE PARA SINALIZAÇÃO NA FRENTE DE TRABALHO**

Mão-de-obra de servente, inclusive encargos sociais

Foi considerado 2 Serventes sinalizadores por equipe, sendo o total de 3 equipes em 12 meses.

Totalizando a quantidade de serventes, sendo 3 equipes x 2 serventes x 12 meses = 72,00 meses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**GERADOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,5KVA (2500W), VOLTAGEM 110/220 V, FREQUENCIA 60HZ, COM MOTOR A GASOLINA, COM TANQUE DE APROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H, EXCLUSIVE OPERADOR. (CHP E CHI)**

Necessário para fazer funcionar Compressor Pneumático para Martelete, Serra Clipper etc.

Assim vamos considerar 1 Gerador para cada 03 (três) caminhões, por um período de 12 meses, sendo 50% do custo produtivo e 50% improdutivo.

Totalizando a quantidade de geradores, 1 gerador x 176h por mês x 12 meses x 50% = 1.056,00 h cada item de gerador (CHP E CHI).

**CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS (MARTELETE PNEUMÁTICO / COMPRESSOR, GERADOR, SERRA CLIPPER, PLACA VIBRATÓRIA, ROLO COMPACTADOR ETC.) (CHP E CHI)**

Caminhão basculante, no toco, capacidade de 10,00 m<sup>3</sup>, inclusive motorista

Considerando 3 equipes, sendo 1 caminhão por equipe, por um período de 12 meses, sendo 50% do custo produtivo e 50% improdutivo.

Totalizando a quantidade de caminhões, sendo 3 caminhões x 176h por mês x 12 meses x 50% = 3.168,00 h cada item de caminhão basculante (CHP E CHI).

**RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,76M3. (CHP E CHI)**

As principais funções da retroescavadeira nesse contexto são:

- Remoção do asfalto danificado: A concha da retroescavadeira pode ser usada para escavar e retirar o pavimento deteriorado, preparando o local para o reparo;
- Limpeza do buraco: Ela ajuda a limpar detritos e restos de asfalto solto, garantindo que a nova camada de material tenha boa aderência;
- Corte e nivelamento: A retroescavadeira pode ser usada para cortar as bordas do buraco de forma mais regular e nivelar o fundo, criando uma base estável para o novo material;

Considerando que uma retroescavadeira atende as 3 equipes por ser de uso em situações específicas, por um período de 12 meses, sendo 50% do custo produtivo e 50% improdutivo.

Ela é especialmente útil em operações mais robustas ou emergenciais, onde agilidade e força são necessárias para preparar o local rapidamente.

Totalizando a quantidade de retroescavadeiras, sendo 1 retro x 176h por mês x 12 meses x 50% = 1.056,00 h cada item de retroescavadeira (CHP E CHI).

**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ EM ESTADO CRÍTICO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS PAVIMENTADAS EM MASSA ASFÁLTICA  
RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO**

Deverão ser respeitadas as seguintes etapas:

Implantação da sinalização de identificação das obras de segurança viária em todas as frentes;

Solicitação de apoio junto ao setor de trânsito da PMRO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

Execução de fresagem de pavimento asfáltico com espessura entre 3,0 cm e 5,0 cm, inclusive carregamento, transporte e descarregamento a usina de reciclagem asfáltica;

Reparo e tratamento da base dos buracos e/ou panelas existentes no pavimento;

Execução de varrição e/ou limpeza do local fresado para aplicação do recapeamento;

Implantação da imprimação betuminosa ligante;

Implantação de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ);

Sinalização Horizontal da via no trecho onde foi feito o recapeamento.

**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM RECICLAGEM DE BASE, INCORPORANDO A CAPA ASFÁLTICA, ATÉ 20CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE MATERIAIS ADICIONADOS E COMPACTAÇÃO - MEDIDOS EM M<sup>3</sup>.**

Considerando as Vantagens ambientais:

**Redução do descarte:** Evita que o asfalto antigo seja descartado em aterros ou lixões, prevenindo a contaminação do solo e da água;

**Preservação de recursos naturais:** Diminui a necessidade de extraír novos agregados e petróleo, que são recursos não renováveis;

**Menor emissão de poluentes:** Reduz a emissão de gases de efeito estufa, associada à fabricação de novas misturas asfálticas e ao transporte de materiais.

Considerando as Vantagens econômicas:

**Redução de custos:** A reutilização do material diminui significativamente os custos, podendo ser até 90% mais barata que a pavimentação tradicional;

**Economia com transporte:** Reduz os gastos com o transporte de materiais da pedreira e para a usina de asfalto;

**Menor mão de obra:** A reciclagem pode exigir menos processos de extração e produção, o que também pode significar menos mão de obra.

Área total estimada de 33.125,94m<sup>2</sup> x 0,20 x 50% (reciclagem) = 3.312,59 m<sup>3</sup>

**CORTE MECÂNICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFÁLTICO, EM ÁREAS COM INTERFERÊNCIA TIPO TRILHOS OU TAMPÕES, COM ESPESSURA ATÉ 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMÍLIA 04.005). O ITEM INCLUI MÃO-DE-OBRA COM HORÁRIO DIURNO.**

Medido em m<sup>2</sup> 33.125,94m<sup>2</sup> x 50% (reciclagem) = 16.562,97m<sup>3</sup>

**BASE DE BRITA GRADUADA**

Considerando que de todo pavimento a ser reciclado vinte porcento necessite de troca da base.

Será executada em conformidade com as seguintes operações: fornecimento, mistura, espalhamento, compactação e acabamento.

**BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO.**

Medidos em m<sup>3</sup>

Para o trecho onde será feito o corte mecânico com maquina fresadora.

33.125,94m<sup>2</sup> x 0,20 x 50% = 3.312,59 m<sup>3</sup>

**IMPRIMAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo na proporção certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não pode ser distribuído em dias de chuvas ou quando esta estiver eminentemente. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira permita a sua abertura ao trânsito.

**IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER – RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO**

medidos em m<sup>2</sup>

Área total estimada = 33.125,94 m

**ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE**

O "peso específico" (ou, mais precisamente, a densidade) do asfalto diluído CM-30 é de aproximadamente 0,920 kg/litro, ou 920 kg/m<sup>3</sup>. Para calcular o peso por metro quadrado de aplicação, é necessário conhecer a taxa de aplicação (consumo) usual para o produto, que varia em função do tipo e textura da base onde será aplicado. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 litros/m<sup>2</sup>.

Com base nessas informações, o peso de CM-30 por metro quadrado de aplicação pode variar entre:

Mínimo: 0,8 l/m<sup>2</sup> \* 0,920 kg/l ≈ 0,74 kg/m<sup>2</sup>

Máximo: 1,6 l/m<sup>2</sup> \* 0,920 kg/l ≈ 1,47 kg/m<sup>2</sup>

Portanto, o peso específico de CM-30 por metro quadrado de aplicação (para uma única camada) está na faixa de 0,74 a 1,47 kg/m<sup>2</sup>, dependendo das condições específicas da obra.

Será utilizado o peso específico menor, logo, 0,74kg/m<sup>2</sup>.

Então: 33.125,94m<sup>2</sup> x 0,74 kg/m<sup>2</sup> = 24.513,19kg

**TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T;**

Considerando uma distância média de transporte e esta podendo variar de acordo com as frentes de serviços. Foi considerada uma distância média de 50 km.

Sendo a carga total 24.513,19kg / 10000 x 50km = 1.225,65 T x km.

**REVESTIMENTO DE CBUQ**

Deverão ser respeitadas as seguintes observações:

- O início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste;
- A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas;
- A temperatura mínima de aplicação da massa, antes da compactação, é de 120°C e a máxima de 177°C;
- A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 5,0 cm;
- Não poderão ser executados serviços com temperatura ambiente abaixo de 10°C;
- Não poderão ser executados serviços com o tempo chuvoso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- A carga de CBUQ, a ser utilizada no serviço de tapa buraco, deverá sempre estar coberta com lona.

**REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO, E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA.**

Área total = 33.125,94 m<sup>2</sup> X 0,05 Espessura

1.656,29 m<sup>3</sup> X 2,3t/m<sup>3</sup> (Peso Específico) =

3.809,48 T

**CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 50/70, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE**

Conforme a necessidade de complementar o item de imprimação de base, foi considerado 52,1739kg/t (conforme critério EMOP).

Totalizando 3.809,48 T x 52,1739kg/t = 198.755,42 KG

**CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, EM SACO DE 50KG, CONFORME ABNT NBR 16697**

Conforme a necessidade de complementar o item de imprimação de base, foi considerado 10,6226 kg/t (conforme critério EMOP).

Totalizando 3.809,48 T x 10,6226kg/t = 40.466,58 KG

**PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA REGIAOMETROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO**

Conforme a necessidade de complementar o item de imprimação de base, foi considerado 0,5169t/t (conforme critério EMOP).

Totalizando 3.809,48 T x 0,5169t/t = 1.969,12T

**PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO**

Conforme a necessidade de complementar o item de imprimação de base, foi considerado 0,434t/t (conforme critério EMOP).

Totalizando 3.809,48 T x 0,434t/t = 1.653,31T

**TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE12T.**

C.B.U.Q. = 3.809,48t X 50KM = 190.474,00txkm

Bota-fora do material fresado = 16.562,97m<sup>2</sup> x 0,05m x 2,30t/m<sup>3</sup> x 50km = 95.237,07txkm

Total = 285.711,07txkm

**SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS URBANAS, APPLICADA POR EXTRUSÃO, CONFORME ABNT NBR 12935,13132 E NORMA DNIT100/2018-ES.**

349.194,02m (comprimento das vias pavimentadas) x 20% (Conforme Vida estimada na Tabela de Intervenções de 10 a 20 anos) x 03un (quant. de faixas / via) x 0,10m (largura da faixa) = 20.951,64 m<sup>2</sup>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**TACHA REFLETIVA INJETADA EM "ABS", BIDIRECIONAL, MEDINDO 100X100X19,5MM, PINO DE ACO PARA MAIOR FIXACAO NO PAVIMENTO E SEUS REFLETORES PODERAO CONTER: 23 OU 24 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, DIVERSAS CORES. FORNECIMENTO E COLOCACAO**

349.194,02m (comprimento das vias pavimentadas) x 20% (Conforme Vida estimada na Tabela de Intervenções de 10 a 20 anos) x 03un (quant. de faixas / via) / 12 (espaçamento)= 17.460,00m2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90010/2026**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

P/ Licitante:

---

Representante legal

Nome:

Identidade:

CPF:

P/ SEMOP - Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Pública:

---

Representante Município

Nome:

Identidade:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:**

- O presente documento deve ser impresso em duas vias;
- Uma via ficará na Secretaria e a outra deverá ser colocada junto com os documentos de habilitação;
- O presente documento pode ser reproduzido em papel timbrado da licitante, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado na **Pregão Eletrônico nº 90010/2026**, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita, não utilizando desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

P/ Licitante:

---

Representante legal

Nome:

Identidade:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:**

- O presente documento pode ser reproduzido em papel timbrado da licitante, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA  
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E RESULTADO (IMR)**

**▪ Finalidade:**

O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelece critérios objetivos para avaliação do desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços, vinculando a medição mensal ao nível de qualidade, produtividade e tempestividade dos serviços executados.

**2. Periodicidade da Avaliação:**

A avaliação será realizada mensalmente pela fiscalização do Contrato, com base nas ordens de serviço executadas, vistorias técnicas, registros fotográficos e relatórios operacionais apresentados pela contratada.

**3. Índice de Desempenho do Serviço (IDS):**

O desempenho mensal será apurado por meio do Índice de Desempenho do Serviço (IDS), calculado pela fórmula:  $IDS = \sum (\text{Nota} \times \text{Peso}) \div 10$ . Cada indicador será avaliado com nota de 0 a 10.

**4. Indicadores de Desempenho:**

**4.1 Prazo de Atendimento das Ocorrências (Peso 25%):**

- até 24 horas: 10
- até 48 horas: 8
- até 72 horas: 6
- até 96 horas: 4
- superior a 96 horas: 0

**4.2 Qualidade da Recomposição Asfáltica (Peso 30%):**

Critérios: nivelamento, compactação, vedação das bordas, ausência de desagregação.

- $\geq 95\%$  conforme: 10
- 90–94%: 8
- 80–89%: 6
- 70–79%: 4
- < 70%: 0

**4.3 Índice de Retrabalho (Peso 20%):**

- até 2%: 10
- 3–5%: 8
- 6–8%: 6
- 9–12%: 4
- superior a 12%: 0

**4.4 Produtividade Operacional (Peso 15%):**

- $\geq 110\%$ : 10
- 100–109%: 8
- 90–99%: 6
- 80–89%: 4
- < 80%: 0

**4.5 Segurança Operacional e Sinalização (Peso 10%):**

- total conformidade: 10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- pequenas falhas: 8
- falhas moderadas: 6
- falhas graves: 2
- ausência de sinalização: 0

**5. Resultado do IDS e Efeitos Financeiros:**

- $\geq 9,0$ : pagamento integral
- 8,0 – 8,9: pagamento integral
- 7,0 – 7,9: advertência
- 6,0 – 6,9: glosa até 5%
- 5,0 – 5,9: glosa até 10%
- < 5,0: glosa superior a 10% e penalidades.

**6. Procedimentos de Fiscalização:**

- I – Verificar os serviços executados;
- II – registrar não conformidades;
- III – elaborar relatório mensal;
- IV – manter registro fotográfico;
- V – validar relatórios da contratada.

**7. Obrigações da Contratada:**

- corrigir serviços com defeito sem ônus;
- substituir equipe/equipamento quando necessário;
- cumprir prazos das ordens de serviço;
- manter canal de atendimento emergencial;
- apresentar relatórios mensais.

**8. Disposições Gerais:**

1. Reincidência de resultados insatisfatórios poderá ensejar sanções.
2. O IMR não substitui a fiscalização técnica.
3. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pela fiscalização.
4. Indicadores poderão ser revistos mediante justificativa técnica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**ANEXO II  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

Compromisso celebrado aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu **Secretário Sr.** ...., brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº ...../RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado no ....., e de outro lado, a empresa abaixo, a seguir denominado **COMPROMITENTE**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90010/2026**, devidamente homologado no **Processo Administrativo nº 46964/2025**, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual prestação de serviços contínuos de reparo e manutenção preventiva e corretiva de vias de pavimento flexível em CBUQ/PMF da malha viária do Município de Rio das Ostras/RJ, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**EMPRESA:**

....., com sede na ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ sob o ....., neste ato representada por sua ....., (qualificar) ....., portadora da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela DETRAN/RJ e, inscrita no CPF/MF sob o nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 46964/2025**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nºs 3884/2024 e 4039/2024, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90010/2026**, pelos termos da proposta constante do Anexo IV - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para execução dos serviços especificados na Proposta de Preços (Anexo III), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade, conforme preços e quantidades seguintes:

**a) ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**a.1) ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

ITEM		DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**a.2) ORGÃO PARTICIPANTE:** Não houve participantes procedimento público de Intenção de Registro de Preços IRP Nº 982921-00037/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para o item consolidando o quantitativo total.

**Parágrafo Único**

Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas a sua correta execução, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**Parágrafo Primeiro**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo**

O contrato decorrente de ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**Parágrafo Terceiro**

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentário respectivos.

**Parágrafo Quarto**

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quinto**

O instrumento contratual de que trata o item \_\_\_\_\_ deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Parágrafo Sexto**

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de ..... - ..... para o exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de ..... , órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**Parágrafo Primeiro**

Os quantitativos dos serviços expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo**

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria Municipal de ..... , sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição.

**Parágrafo Primeiro**

A eventual contratação dos serviços relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da secretaria acima, ao Departamento de Licitação e Contratos, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

**Parágrafo Segundo**

Para a contratação, o Departamento de Licitação e Contratos verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14133/2021, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro**

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Quarto**

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.

**Parágrafo Quinto**

Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Departamento de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Sexto**

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

**Parágrafo Sétimo**

O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal nº 3.884/2024).

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Secretaria Municipal de ..... , observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de até ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de ..... - ..... , após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria .....;
- b) A empresa a ser CONTRATADA deverá executar os serviços nos endereços estipulados no contrato respeitando os prazos e horários estipulados dos eventos.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3 (três) membros Secretaria Municipal de ..... na forma estabelecida abaixo:

A COMISSÃO poderá receber os serviços conforme abaixo:

- Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade dos serviços com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido os serviços periciado e julgado em condições de serem aceitos.
- Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para execução do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação dos serviços, após ser verificada a perfeita execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo**

Todos os serviços deverão obedecer aos critérios técnicos exigidos quando couber.

**Parágrafo Terceiro**

No caso de vícios dos serviços os mesmos deverão ser sanados imediatamente, ficando a futura contratada sujeita a aplicação de multa nos termos do Decreto Municipal nº 4039/2024.

**Parágrafo Quarto**

O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES**

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

**Parágrafo Primeiro**

Compete ao MUNICÍPIO, através do Departamento de Licitação e Contratos:

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

**Parágrafo Segundo**

Compete ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de .....

- (a) requisitar, formalmente, a eventual execução dos serviços, definindo o prazo de consumo e o quantitativo dos materiais;
- (b) formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de execução dos serviços;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) definir a dotação orçamentária

**Parágrafo Terceiro**

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) executar os serviços nos locais indicados e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de ..... - ....., referentes à forma e prazo de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo Primeiro**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Segundo**

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**Parágrafo Terceiro**

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**Parágrafo Quarto**

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quinto**

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**Parágrafo Sexto**

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo Primeiro**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**Parágrafo Segundo**

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**Parágrafo Terceiro**

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**Parágrafo Quarto**

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quinto**

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Sexto**

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**Parágrafo Sétimo**

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**Parágrafo Oitavo**

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**Parágrafo Nono**

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**Parágrafo Décimo**

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Décimo Segundo**

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro**

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 171, § 8º, do Decreto nº 3884 de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

(e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços,

(f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

**Parágrafo Segundo**

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades previstas no item 12 do Edital, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 4039/2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

Fazem parte integrante e complementar desta **Ata de Registro Nº XXX/XXX**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90010/2026** e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo IV) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do **Processo Administrativo nº 46964/2025** porventura aqui omitidas.

**Parágrafo Primeiro**

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

**Parágrafo Segundo**

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou do COMPROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VEDAÇÃO A ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único**

E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**Parágrafo Segundo**

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Terceiro**

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**Parágrafo Quarto**

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quinto**

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Sexto**

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**Parágrafo Sétimo**

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**Parágrafo Oitavo**

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**Parágrafo Nono**

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**Parágrafo Décimo**

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Décimo Segundo**

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA**

Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

De acordo com o disposto no item 11 do edital de licitação, e conforme registrado no **Anexo A** dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de \_\_\_\_\_ fornecedor(es)/prestador(es) de serviços interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por ITEM/LOTE pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

**Parágrafo Primeiro**

A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Segundo**

A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

**Parágrafo Terceiro**

Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**Parágrafo Quarto**

A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

**Parágrafo Primeiro**

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Segundo**

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 04 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, ..... de ..... de 2025

.....  
**CONTRATADA**

.....  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**

**Testemunhas:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**ANEXO A  
CADASTRO DE RESERVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com disposto no subitem 11 do edital de licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90010/2026**, para a execução dos serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

<b>Xª Classificada</b>						
<b>Empresa:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>			
ITEM	LOTE	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	UNIDADE	QTD TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
01	01		Unidade			
02	01					
03	01					
04	01					
05	01					
06	01					
07	01					
08	01					
<b>PREÇO TOTAL REGISTRADO</b>					X	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CATS ER/ CATM AT	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	SERVIÇO	BDI	SUB TOTAL COM BDI
01.		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>							
01.01	1163	DETERMINACAO DA DEFORMACAO DE PAVIMENTOS COM O AUXILIO DA VIGA BENKELMANN, POR PONTO	UN	698,00					
01.02	973	EXTRACAO COM O AUXILIO DE SONDA ROTATIVA, DE CORPOS DE PROVACOM 15CM DE DIAMETRO, EM PAVIMENTOS COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, COM ATE 10CM DE ESPESSURA, POR CORPO DE PROVA	UN	698,00					
01.03	16675	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	88,00					
01.04	21334	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00					
01.05	16675	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,	M2	104758,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA							
01.06	22519	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00					
01.07	17809	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EMCIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES	M2	48,00					
01.08	25640	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), P/ESCRITORIO C/WC, MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INST.ELET. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO, EXCL.TRANSP.(04.00 5.0300), CARGA E	UN X MÊS	12,00					

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		DESCARGA (04.013.0015)						
01.09	25640	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), SANITARIO- VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST. ELETR.HIDROSSANIT ARIAS, SUPRIDO ACESS.7 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS E 2 MICTORIOS, EXCL.TRANSP.(04.00 5.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UN X MÊS	12,00				
01.10	15032	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAQ DA FAMILIA 02.006	UN	4,00				
01.11	5231	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAQ DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UN X KM	200,00				
01.12	17612	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFOUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTEROSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE	UN X MÊS	36,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA							
01.13	1546	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00					
01.14	1538	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00					
02.		TRATAMENTO DE TRINCAS							
02.01	18376	SELAGEM DE TRINCA EM PAVIMENTO RIGIDO OU FLEXIVEL, INCLUSIVEFRESAGE M DA TRINCA, LIMPEZA COM JATO DE AR COMPRIMIDO E SELAGEM COM EMULSAO RR-1C	M	169032,00					
02.02	18376	REFORÇO OU TRATAMENTO PARA TRINCAMENTOS, COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, FEITO COM MANTA DE GEOGRELHA FLEXÍVEL DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE OU DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM POLÍMERO A ELEVADA TEMPERATURA (MÍNIMO DE 180 °C), COMBINADO COM MANTA NÃO TECIDA ULTRA LEVE, EM FORMA DE GRELHA,	M2	21129,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		COM ABERTURA DE MALHA DE (40X40)MM, MALHA FIXA SEM MOVIMENTAÇÃO RESISTÊNCIA DE 50KN/M, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, ESPECIFICAÇÃO SEGUNDO A NORMA DER-SP - ET-DE-P00/43, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA A TRAÇÃO >=50KN/M PARA DEFORMAÇÃO <=12% CONFORME NBR 12824; RESISTÊNCIA A FADIGA >=90% DE RESISTÊNCIA RETIDA APÓS 100.000 CICLOS CARGA/DESCARGA E PONTO DE AMOLECIMENTO >180 °C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.							
02.03	18376	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	21129,00					
02.04	18376	REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA FINA", DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M2	10565,00					
02.05	18376	REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA GROSSA", DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M2	10565,00					
02.06	18376	LAMA ASFALTICA, FINA, INCLUSIVE TRANSPORTE.CUSTO SOMENTE DOS	M2	10565,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		MATERIAIS.FORNECIMENTO							
02.07	18376	LAMA ASFALTICA, GROSSA, INCLUSIVE TRANSPORTE.CUSTO SOMENTE DOSMATERIAIS.FORNECIMENTO	M2	10565,00					
03.		TAPA BURACO PARA MASSA EM CBUQ							
03.01	18376	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1492,00					
03.02	18376	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1492,00					
03.03	32840 3	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	11187,00					
03.04	18376	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA	M2	55937,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO							
03.05	18376	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	KG	41393,00					
03.06	18376	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35	M3	3776,00					
03.07	18376	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO DO DER-RJ", EXCLUSIVE O ESPALHAMENTO, COMPACTACAO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONSIDERANDO SOMENTE O PREPARO	M3	2797,00					
03.08	18376	MATERIAL BETUMINOSO, TIPO CIMENTO ASFALTICO CAP-50/70, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	T	831,00					
03.09	21695 6	CASCALHINHO (PEDRA ZERO) PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	1623,00					
03.10	21695 9	PEDRA BRITADA 1, 2 E 3 PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA	M3	1630,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		NO CAMINHAO.FORNECIMENTO							
03.11	313509	PO-DE-PEDRA PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO	M3	2958,00					
03.12	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	755895,00					
04.		TAPA BURACO PARA MASSA EM PMF							
04.01	18376	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	3776,00					
04.02	18376	COMPOSIÇÃO PMF PARA TAPA BURACO	M <sup>3</sup>	2797,00					
04.03	4030	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA	H	1492,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		ACOMODAR SERRAS DE ATE 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR							
04.04	4030	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATE 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1492,00					
04.05	32840 3	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	11187,00					
04.06	18376	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	M2	55937,00					
04.07	18376	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	KG	41393,00					
04.08	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO	T X KM	307670,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

		AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T							
05.		SUPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO							
05.01		VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
05.01.01	4014	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3168,00					
05.01.02	4014	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	3168,00					
05.01.03	4014	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	3168,00					
05.01.04	4014	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2112,00					
05.01.05	25631	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	72,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

05.01. 06	21679	GERADOR MONOFASICO, POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA (2500W), VOLTAGEM:110/220V, FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA, COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H, EXCLUSIVEOPERADOR	H	1056,00					
05.01. 07	21679	GERADOR MONOFASICO, POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA (2500W), VOLTAGEM:110/220V, FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA, COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H, EXCLUSIVEOPERADOR	H	1056,00					
05.01. 08	4030	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVEMOTORISTA	H	3168,00					
05.01. 09	4030	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVEMOTORISTA	H	3168,00					
05.01. 10	4030	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFOUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	H	1056,00					
05.01. 11	4030	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE	H	1056,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR							
06.		SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ EM ESTADO CRÍTICO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS PAVIMENTADAS EM MASSA ASFÁLTICA							
06.01		RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO							
06.01.01	18376	RECUPERACAO DE PAVIMENTO COM RECICLAGEM DE BASE, INCORPORANDOA CAPA ASFALTICA, ATE 20CM, EXCLUSIVE MATERIAIS ADICIONADOS ECOMPACTACAO	M3	3313,00					
06.01.02	18376	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES, COM ESPESSURA ATE 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHOBASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	16563,00					
06.02		BASE DE BRITA CORRIDA							
06.02.01	328403	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	3313,00					
06.03		IMPRIMAÇÃO							
06.03.01	18376	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE	M2	33126,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVAMENTE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO							
06.03.02	18376	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVAMENTE TRANSPORTE	KG	24513,00					
06.03.03	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVAMENTE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	TX KM	1226,00					
06.04	REVESTIMENTO DE CBUQ								
06.04.01	18376	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICAS, EXCLUSIVAMENTE OS MATERIAIS E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	3809,00					
06.04.02	14601	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, CAP 50/70, A GRANEL, EXCLUSIVAMENTE TRANSPORTE	KG	198730,00					
06.04.03	00149	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, EM SACO DE 50KG,	KG	40461,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		CONFORME ABNT NBR 16697							
06.04. 04	14543	PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA RÉGIAOMETROPOLIT ANA DO RIO DE JANEIRO	T	1969,00					
06.04. 05	14574	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	1653,00					
06.04. 06	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	190474,00					
07.		SINALIZAÇÃO							
07.01	2836	SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS URBANAS, APPLICADA POR EXTRUSAO, CONFORME ABNT NBR 12935,13132 E NORMA DNIT100/2018-ES.	M2	20952,00					
07.02	2836	TACHA REFLETIVA INJETADA EM "ABS", BIDIRECIONAL, MEDINDO 100X100X19,5MM, PINO DE ACO PARA MAIOR FIXACAO NO PAVIMENTO E SEUSREFLETORES PODERAO CONTER:23 OU 24 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E	UN	17460,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		ESPELHADO, DIVERSAS CORES.FORNECIMEN TO E COLOCACAO							
08.	ADMINISTRAÇÃO								
08.01	17280	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00					

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$	
B.D.I. (S/ DESONERAÇÃO)	% R\$
B.D.I. (FORNECIMENTO)	% R\$
TOTAL GERAL R\$	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM	CATS ER/ CATM AT	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	SERVIÇO	BDI	SUB TOTAL COM BDI
01.		SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS							
01.01	1163	DETERMINACAO DA DEFORMACAO DE PAVIMENTOS COM O AUXILIO DA VIGA BENKELMANN, POR PONTO	UN	698,00	145,55	173,2045	R\$ 101.593,90	19,00%	R\$ 120.896,74
01.02	973	EXTRACAO COM O AUXILIO DE SONDA ROTATIVA, DE CORPOS DE PROVACOM 15CM DE DIAMETRO, EM PAVIMENTOS COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, COM ATE 10CM DE ESPESSURA, POR CORPO DE PROVA	UN	698,00	145,55	173,2045	R\$ 101.593,90	19,00%	R\$ 120.896,74
01.03	16675	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	88,00	43,15	51,3484	R\$ 3.797,20	19,00%	R\$ 4.518,65
01.04	21334	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	311,66	370,8750	R\$ 1.869,96	19,00%	R\$ 2.225,25
01.05	16675	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR	M2	104758,00	0,87	1,0353	R\$ 91.139,46	19,00%	R\$ 108.455,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA							
01.06	22519	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	111,15	132,2683	R\$ 666,90	19,00%	R\$ 793,60
01.07	17809	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EMCIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES	M2	48,00	595,25	708,3475	R\$ 28.572,00	19,00%	R\$ 34.000,68
01.08	25640	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), P/ESCRITORIO C/WC, MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INST.ELET. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO,	UN X MÊS	12,00	1.250,00	1.487,5000	R\$ 15.000,00	19,00%	R\$ 17.850,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		EXCL.TRANSP.(04.00 5.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)							
01.09	25640	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), SANITARIO-VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST. ELETR.HIDROSSANIT ARIAS, SUPRIDO ACESS.7 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS E 2 MICTORIOS, EXCL.TRANSP.(04.00 5.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UN X MÊS	12,00	1.850,00	2.201,5000	R\$ 22.200,00	19,00%	R\$ 26.418,00
01.10	15032	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	4,00	96,61	114,9650	R\$ 386,44	19,00%	R\$ 459,86
01.11	5231	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UN X KM	200,00	35,53	42,2807	R\$ 7.106,00	19,00%	R\$ 8.456,14
01.12	17612	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATIC, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE	UN X MÊS	36,00	1.350,00	1.606,5000	R\$ 48.600,00	19,00%	R\$ 57.834,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA							
01.13	1546	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	4.891,21	5.820,5300	R\$ 4.891,21	19,00%	R\$ 5.820,53
01.14	1538	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.513,94	2.991,5800	R\$ 2.513,94	19,00%	R\$ 2.991,58
02.		TRATAMENTO DE TRINCAS							
02.01	18376	SELAGEM DE TRINCA EM PAVIMENTO RIGIDO OU FLEXIVEL, INCLUSIVEFRESAGE M DA TRINCA, LIMPEZA COM JATO DE AR COMPRIMIDO E SELAGEM COM EMULSAO RR-1C	M	169032,00	14,76	17,5644	R\$ 2.494.912,32	19,00%	R\$ 2.968.945,66
02.02	18376	REFORÇO OU TRATAMENTO PARA TRINCAMENTOS, COM REVESTIMENTO BETUMINOSO, FEITO COM MANTA DE GEOGRELHA FLEXÍVEL DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE OU DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM POLÍMERO A ELEVADA TEMPERATURA (MÍNIMO DE 180 °C), COMBINADO COM MANTA NÃO TECIDA ULTRA LEVE, EM FORMA DE GRELHA,	M2	21129,00	46,15	54,9185	R\$ 975.103,35	19,00%	R\$ 1.160.372,98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		COM ABERTURA DE MALHA DE (40X40)MM, MALHA FIXA SEM MOVIMENTAÇÃO RESISTÊNCIA DE 50KN/M, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, ESPECIFICAÇÃO SEGUNDO A NORMA DER-SP - ET-DE-P00/43, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA A TRAÇÃO >=50KN/M PARA DEFORMAÇÃO <=12% CONFORME NBR 12824; RESISTÊNCIA A FADIGA >=90% DE RESISTÊNCIA RETIDA APÓS 100.000 CICLOS CARGA/DESCARGA E PONTO DE AMOLECIMENTO >180 °C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.							
02.03	18376	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	21129,00	2,49	2,9631	R\$ 52.611,21	19,00%	R\$ 62.607,33
02.04	18376	REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA FINA", DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M2	10565,00	3,78	4,4982	R\$ 39.935,70	19,00%	R\$ 47.523,48
02.05	18376	REVESTIMENTO DO TIPO "LAMA ASFALTICA GROSSA", DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M2	10565,00	6,14	7,3066	R\$ 64.869,10	19,00%	R\$ 77.194,22
02.06	18376	LAMA ASFALTICA, FINA, INCLUSIVE TRANSPORTE.CUSTO SOMENTE DOS	M2	10565,00	3,43	3,7730	R\$ 36.237,95	10,00%	R\$ 39.861,74



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		MATERIAIS.FORNECIMENTO							
02.07	18376	LAMA ASFALTICA, GROSSA, INCLUSIVE TRANSPORTE.CUSTO SOMENTE DOSMATERIAIS.FORNECIMENTO	M2	10565,00	8,23	9,0530	R\$ 86.949,95	10,00%	R\$ 95.644,94
03.		TAPA BURACO PARA MASSA EM CBUQ							
03.01	18376	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1492,00	100,59	119,7021	R\$ 150.080,28	19,00%	R\$ 178.595,53
03.02	18376	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1492,00	33,81	40,2339	R\$ 50.444,52	19,00%	R\$ 60.028,97
03.03	32840 3	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	11187,00	267,65	318,5035	R\$ 2.994.200,55	19,00%	R\$ 3.563.098,65
03.04	18376	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA	M2	55937,00	0,61	0,7259	R\$ 34.121,57	19,00%	R\$ 40.604,66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

		EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO							
03.05	18376	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	KG	41393,00	6.3266	6.9592	R\$ 261.876,95	10,00%	R\$ 288.062,16
03.06	18376	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35	M3	3776,00	459,95	547,3405	R\$ 1.736.771,20	19,00%	R\$ 2.066.757,72
03.07	18376	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO DO DER-RJ", EXCLUSIVE O ESPALHAMENTO, COMPACTACAO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONSIDERANDO SOMENTE O PREPARO	M3	2797,00	192,75	229,3725	R\$ 539.121,75	19,00%	R\$ 641.554,88
03.08	18376	MATERIAL BETUMINOSO, TIPO CIMENTO ASFALTICO CAP-50/70, INCLUSIVE TRANSPORTE.FORN ECIMENTO	T	831,00	4.639,50	5.103,4500	R\$ 3.855.424,50	10,00%	R\$ 4.240.966,95
03.09	21695 6	CASCALHINHO (PEDRA ZERO) PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO	M3	1623,00	106,50	117,1500	R\$ 172.849,50	10,00%	R\$ 190.134,45
03.10	21695 9	PEDRA BRITADA 1, 2 E 3 PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA	M3	1630,00	90,62	99,6820	R\$ 147.710,60	10,00%	R\$ 162.481,66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

		NO CAMILHAO.FORNECI MENTO							
03.11	31350 9	PO-DE-PEDRA PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMILHAO.FORNECI MENTO	M3	2958,00	85,80	94,3800	R\$ 253.796,40	10,00%	R\$ 279.176,04
03.12	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMILHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMILHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	755895,00	1,56	1.8564	R\$ 1.179.196,20	19,00%	R\$ 1.403.243,47
04.		TAPA BURACO PARA MASSA EM PMF							
04.01	18376	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMILHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	3776,00	459,95	547,3405	R\$ 1.736.771,20	19,00%	R\$ 2.066.757,72
04.02	18376	COMPOSIÇÃO PMF PARA TAPA BURACO	M³	2797,00	708,56	843,1864	R\$ 1.981.842,32	19,00%	R\$ 2.358.392,36
04.03	4030	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA	H	1492,00	100,59	119,7021	R\$ 150.080,28	19,00%	R\$ 178.595,53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		ACOMODAR SERRAS DE ATE 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR							
04.04	4030	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATE 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATACAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	1492,00	33,81	40,2339	R\$ 50.444,52	19,00%	R\$ 60.028,97
04.05	32840 3	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	11187,00	267,65	318,5035	R\$ 2.994.200,55	19,00%	R\$ 3.563.098,65
04.06	18376	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	M2	55937,00	0,61	0,7259	R\$ 34.121,57	19,00%	R\$ 40.604,66
04.07	18376	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	KG	41393,00	6,3266	6,9592	R\$ 261.876,95	10,00%	R\$ 288.062,16
04.08	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO	T X KM	307670,00	1,56	1,8564	R\$ 479.965,20	19,00%	R\$ 571.158,58



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

		AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T							
05.		SUPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO							
05.01		VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
05.01.01	4014	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3168,00	119,33	142,0027	R\$ 378.037,44	19,00%	R\$ 449.864,55
05.01.02	4014	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	3168,00	66,6400	79,3016	R\$ 211.115,52	19,00%	R\$ 251.227,46
05.01.03	4014	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	3168,00	62,18	68,3980	R\$ 196.986,24	10,00%	R\$ 216.684,86
05.01.04	4014	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2112,00	10,74	11,8140	R\$ 22.682,88	10,00%	R\$ 24.951,16
05.01.05	25631	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	72,00	3.748,80	4.461,0719	R\$ 269.913,60	19,00%	R\$ 321.197,17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

05.01. 06	21679	GERADOR MONOFASICO, POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA (2500W), VOLTAGEM:110/220V, FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA, COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H, EXCLUSIVEOPERADOR	H	1056,00	7,66	8,4260	R\$ 8.088,96	10,00%	R\$ 8.897,85
05.01. 07	21679	GERADOR MONOFASICO, POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA (2500W), VOLTAGEM:110/220V, FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA, COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H, EXCLUSIVEOPERADOR	H	1056,00	0,10	0,1100	R\$ 105,60	10,00%	R\$ 116,16
05.01. 08	4030	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVEMOTORISTA	H	3168,00	279,16	332,2004	R\$ 884.378,88	19,00%	R\$ 1.052.410,86
05.01. 09	4030	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVEMOTORISTA	H	3168,00	84,44	100,4836	R\$ 267.505,92	19,00%	R\$ 318.332,04
05.01. 10	4030	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFOUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	H	1056,00	198,23	235,8937	R\$ 209.330,88	19,00%	R\$ 249.103,74
05.01. 11	4030	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE	H	1056,00	67,36	80,1584	R\$ 71.132,16	19,00%	R\$ 84.647,27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025

		APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR							
06.		SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ EM ESTADO CRÍTICO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS PAVIMENTADAS EM MASSA ASFÁLTICA							
06.01		RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO							
06.01.01	18376	RECUPERACAO DE PAVIMENTO COM RECICLAGEM DE BASE, INCORPORANDOA CAPA ASFALTICA, ATE 20CM, EXCLUSIVE MATERIAIS ADICIONADOS ECOMPACTACAO	M3	3313,00	87,01	103,5419	R\$ 288.264,13	19,00%	R\$ 343.034,31
06.01.02	18376	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES, COM ESPESSURA ATE 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHOBASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	16563,00	10,24	12,1856	R\$ 169.605,12	19,00%	R\$ 201.830,09
06.02		BASE DE BRITA CORRIDA							
06.02.01	328403	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	3313,00	267,65	318,5035	R\$ 886.724,45	19,00%	R\$ 1.055.202,09
06.03		IMPRIMAÇÃO							
06.03.01	18376	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE	M2	33126,00	0,61	0,7259	R\$ 20.206,86	19,00%	R\$ 24.046,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO							
06.03. 02	18376	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL, EXCLUSIVO TRANSPORTE	KG	24513,00	6,3266	6,9592	R\$ 155.083,94	10,00%	R\$ 170.590,86
06.03. 03	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVO AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	TX KM	1226,00	1,56	1,8564	R\$ 1.912,56	19,00%	R\$ 2.275,94
06.04	REVESTIMENTO DE CBUQ								
06.04. 01	18376	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICAS, EXCLUSIVO OS MATERIAIS E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	3809,00	150,28	178,8332	R\$ 572.416,52	19,00%	R\$ 681.175,65
06.04. 02	14601	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, CAP 50/70, A GRANEL, EXCLUSIVO TRANSPORTE	KG	198730,00	4,4186	4,8605	R\$ 878.108,37	10,00%	R\$ 965.927,16
06.04. 03	00149	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, EM SACO DE 50KG,	KG	40461,00	0,59	0,6490	R\$ 23.871,99	10,00%	R\$ 26.259,18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		CONFORME ABNT NBR 16697							
06.04. 04	14543	PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA RÉGIAOMETROPOLIT ANA DO RIO DE JANEIRO	T	1969,00	93,00	102,3000	R\$ 183.117,00	10,00%	R\$ 201.428,70
06.04. 05	14574	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	1653,00	78,00	85,8000	R\$ 128.934,00	10,00%	R\$ 141.827,40
06.04. 06	5258	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMILHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMILHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	190474,00	1,56	1,8564	R\$ 297.139,44	19,00%	R\$ 353.595,93
07.	SINALIZAÇÃO								
07.01	2836	SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSAO, CONFORME ABNT NBR 12935,13132 E NORMA DNIT100/2018-ES.	M2	20952,00	126,09	150,0471	R\$ 2.641.837,68	19,00%	R\$ 3.143.786,83
07.02	2836	TACHA REFLETIVA INJETADA EM "ABS", BIDIRECIONAL, MEDINDO 100X100X19,5MM, PINO DE ACO PARA MAIOR FIXACAO NO PAVIMENTO E SEUSREFLETORES PODERAO CONTER:23 OU 24 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E	UN	17460,00	15,24	18,1355	R\$ 266.090,40	19,00%	R\$ 316.645,83



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

		ESPELHADO, DIVERSAS CORES.FORNECIMENTO E COLOCACAO							
08.	ADMINISTRAÇÃO								
08.01	17280	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	639.105,14	760.535,0600	R\$ 639.105,1400	19,00%	R\$ 760.535,06

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 32.917.142,78
B.D.I. (S/ DESONERAÇÃO) - 19,00%	R\$ 4.986.253,54
B.D.I. (FORNECIMENTO) - 10,00%	R\$ 667.370,12
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 38.570.766,44</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Secretário de XXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXXXX de um lado, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, N° xxx –Bairro xxxx – Cidade/ Estado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO**, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90010/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 47333/2025** que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de** manutenção e conservação de áreas públicas, incluindo praças, compreendendo poda e manejo de árvores, no Município de Rio das Ostras-RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 94)**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 anos contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro**

O contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Segundo**

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro**

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**Parágrafo Quarto**

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)**

O valor total da contratação é de R\$ ..... (....)

**Parágrafo Primeiro**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Primeiro**

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

**Parágrafo Primeiro**

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Segundo**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo Terceiro**

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo Quarto**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

**Parágrafo Quinto**

O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

**Parágrafo Sexto**

O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação INFERIOR contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

**Parágrafo Sétimo**

Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Secretaria de Controle Interno, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

**Parágrafo Primeiro**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**Parágrafo Segundo**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Parágrafo Terceiro**

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**Parágrafo Quarto**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Quinto**

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente realizados conforme objeto, no prazo, locais, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**Parágrafo Sexto**

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**Parágrafo Sétimo**

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**Parágrafo Oitavo**

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**Parágrafo Nono**

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**Parágrafo Décimo**

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal nº 3884/2024).

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Primeiro**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**Parágrafo Segundo**

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Parágrafo Terceiro**

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**Parágrafo Quarto**

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**Parágrafo Quinto**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**Parágrafo Sexto**

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**Parágrafo Sétimo**

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**Parágrafo Oitavo**

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**Parágrafo Nono**

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Décimo**

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**Parágrafo Décimo Segundo**

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**Parágrafo Décimo Quarto**

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Décimo Quinto**

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**Parágrafo Décimo Sexto**

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**Parágrafo Décimo Sétimo**

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

**Parágrafo Décimo Oitavo**

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso;

**Parágrafo Décimo Nono**

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Vigésimo**

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**Parágrafo Primeiro**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo Segundo**

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**Parágrafo Terceiro**

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Parágrafo Quarto**

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**Parágrafo Quinto**

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação pra fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Parágrafo Sexto**

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**Parágrafo Sétimo**

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**Parágrafo Oitavo**

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**Parágrafo Nono**

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Décimo**

Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais casos de omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96)**

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % de seu valor do Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**Parágrafo Segundo**

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**Parágrafo Terceiro**

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**Parágrafo Quarto**

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

**Parágrafo Quinto**

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Sexto**

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**Parágrafo Sétimo**

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Oitavo**

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

**Parágrafo Nono**

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**Parágrafo Décimo**

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Décimo Quarto**

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Quinto**

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**Parágrafo Décimo Sexto**

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstaciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**Parágrafo Décimo Sétimo**

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**Parágrafo Décimo Oitavo**

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Parágrafo Décimo Nono**

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**Parágrafo Vigésimo**

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I-Advertência**

**II- multa:** a) compensatória; b) de mora.

**III- impedimento de licitar e contratar**

**IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

**Parágrafo Segundo**

A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**II-** o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

- a)** atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- b)** atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- c)** atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

**III-** de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

- a)** na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
  - b)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - c)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - d)** tumultuar a sessão pública da licitação;
  - e)** descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
  - f)** propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
  - g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - h)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - i)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - j)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - k)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
  - l)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - m)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  - n)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - o)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - p)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - q)** deixar de repor funcionários faltosos;
  - r)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - s)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - t)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - u)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV-** de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a)** inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
  - b)** quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**V-** de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h)** recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**Parágrafo Terceiro**

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Quarto**

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**Parágrafo Quinto**

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo Sexto**

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

**Parágrafo Sétimo**

Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecidos no **Decreto Municipal nº 4039, de 2024**:

**Parágrafo Oitavo**

Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I-** impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reinciente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. atraso na execução do objeto;
  2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
  3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
- III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

**Parágrafo Nona**

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**Parágrafo Décimo**

Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) no caso de o infrator:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**II-** pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

**a)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**III-** pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

**a)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

**b)** existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

**c)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo Décimo Segundo**

O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Parágrafo Décimo Quinto**

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**Parágrafo Décimo Sexto**

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Décimo Sétimo**

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo Primeiro**

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**Parágrafo Segundo**

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Parágrafo Terceiro**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quarto**

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Quinto**

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto**

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo**

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Oitavo**

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)."

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Nota de Empenho:

A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem na sua manutenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

É admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme autorizado no Termo de Referência, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

A subcontratação depende de comprovação, pela subcontratada, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação técnica necessária para a execução da parcela do serviço.

**Parágrafo Segundo**

É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de gestão operacional do contrato, bem como a subcontratação de empresas que tenham participado do procedimento licitatório ou que tenham sócios em comum com a CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro**

A CONTRATADA permanece integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato, respondendo pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações, inclusive as trabalhistas e previdenciárias da subcontratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro**

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**Parágrafo Segundo**

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do jurídico jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro**

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro**

Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato, que deverão acompanhar toda execução, bem como atestar a sua realização, serão:

**Gestor de contrato:** XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fiscal Administrativo:** XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fiscal Técnico:** XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo Segundo**

Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

**Testemunhas:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE  
CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
\_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_ (QUALIFICAR), neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (QUALIFICAR), neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, estas também, quando individualmente, designadas PARTE e, quando em conjunto designadas PARTES.

Considerando que as PARTES acima identificadas desejam participar, através de CONSÓRCIO, da \_\_\_\_\_ (modalidade de licitação) N° \_\_\_\_\_, do Município de Rio das Ostras, cujo objeto é a \_\_\_\_\_.

Resolvem, por mútuo acordo, em cumprimento ao estabelecido no edital de licitação acima identificado, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

As PARTES assumem o compromisso de constituir CONSÓRCIO para execução do(a) \_\_\_\_\_ (serviços e/ou obra).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA:**

A LIDERANÇA do CONSÓRCIO que será constituído pelas partes caberá à Empresa \_\_\_\_\_, poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em juízo;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO:**

As PARTES participarão nos encargos, ônus, direitos e bônus relativos ao CONSÓRCIO a ser oportunamente constituído na proporção de XX% (XXXXXX por cento) para \_\_\_\_\_ (empresa) e XX% (XXXXXXX por cento) para \_\_\_\_\_ (empresa)

A participação de cada consorciada na execução do objeto do contrato fica definida conforme abaixo:

EMPRESA: A) .....%  
EMPRESA: B) .....%

**Parágrafo Único**

As consorciadas terão as seguintes obrigações, responsabilidades prestações especificadas, como segue:

Obrigação da empresa a).....;

Obrigação da empresa b).....

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO:**

O CONSÓRCIO a ser constituído terá a duração prevista, no mínimo, até a conclusão da execução do objeto referido na Cláusula Primeira deste termo, bem como com a aceitação definitiva dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO:**

As PARTES se comprometem a não alterar a constituição do CONSÓRCIO sem a prévia anuência do Município de Rio das Ostras.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DO CONSÓRCIO:**

As PARTES se comprometem na hipótese de sagrarem-se vencedoras da licitação, a promover a constituição e registro do CONSÓRCIO antes da celebração do contrato a ser firmado com o Município de Rio das Ostras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46964/2025**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

As PARTES se comprometem a não constituir, para fins do CONSÓRCIO, em pessoa jurídica, bem como o CONSÓRCIO não dotará denominação própria, diferente das PARTES.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:**

As PARTES são solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, tanto na fase do procedimento licitatório quanto na eventual execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Compromisso é firmado pelas PARTES em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente termo de compromisso, em XX(XXX) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Empresa 1

---

Empresa 2

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**OBSERVAÇÃO:**

- O presente termo pode ser reproduzido em papel timbrado, em quantas vias forem necessárias, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo;
- O presente termo deverá ser assinado pelos representantes legais das empresas com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Caso o presente termo seja firmado por mandatários, deverão ser entregues juntamente com o mesmo, documentos que comprovem tais poderes.
- O presente Termo, uma via original, deverá ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento.